

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO)
PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 179.048/2025
PREGÃO n.º 04/2026
UASG 925532

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução Integrada de Comunicação Unificada e Atendimento Omnichannel em Nuvem (UCaaS/CCaaS), na modalidade de Software como Serviço (SaaS), nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.666.263,78 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

Considerando que o valor global estimado da presente licitação é superior àquele estabelecido como receita bruta máxima estabelecido para fins de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do inciso I do § 1.º do art. 4.º da Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes no subitem 2.3 não se aplicam no presente certame.

PROCESSO DIGITAL: 179048/2025

CÓD. VERIFICADOR: V88K96ZE

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 09:00 hs do dia 23/02/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00 hs do dia 23/02/2026

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Araucária, no endereço <https://www.araucaria.pr.gov.br> (menu Licitações).

O acesso à íntegra do processo licitatório, edital e anexos também encontra-se disponível mediante consulta direta ao processo administrativo digital, com a indicação do número do Processo e Código Verificador, através do link: <https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1>

Demais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, telefone (41) 3614-1400 – Ramal: 1509 Pregoeiro: 3614-7480, e-mail: luis.candeo@araucaria.pr.gov.br.

Araucária, 29 de janeiro de 2026.

EDISON ROBERTO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO)
PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL n.º 179.408/2025
PREGÃO n.º 04/2026

O Município de Araucária, Paraná, pela Autoridade que ao final assina, torna público que está aberta licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais n.ºs 39.132/2023, 42.872/2025, Lei Complementar n.º 123/06 e alterações e Lei Complementar Municipal n.º 17/2018 para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do ofício/requisição n.º 370/2026.

DATA DA SESSÃO: 23 de fevereiro de 2026.

HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 925532

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução Integrada de Comunicação Unificada e Atendimento Omnichannel em Nuvem (UCaaS/CCaaS), na modalidade de Software como Serviço (SaaS), nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos”**, sendo que a descrição detalhada, bem como todos os elementos necessários à identificação da execução do objeto, consta do Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas às condições contidas na Lei n.º 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e Lei Complementar Municipal n.º 17/2018.

2.3.1 O tratamento favorecido às empresas locais ou regionais de que trata o Art. 18, § 4º da Lei Complementar Municipal n.º 17/2018, será concedido somente mediante expressa previsão editalícia, quando devidamente justificado nos autos do processo licitatório.

2.3.2 O **lote/grupo 01 destina-se à ampla concorrência**, tendo em vista que esta licitação se refere à contratação de serviços, e não à aquisição de bens divisíveis.



2.4 Nos termos do inciso I do § 1.º do art. 4.º da Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes no subitem 2.3 não se aplicam ao(s) item(ns) cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5 A obtenção dos benefícios a que se refere a Lei Complementar n.º 123, de 2006 e a Lei Complementar Municipal n.º 17/2018 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Não poderão participar da presente licitação os interessados:

2.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.6.2 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

2.6.3 Que estejam sob falência, observado o disposto no Anexo II deste Edital;

2.6.4 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.6.4.1 A vedação da participação de empresas em consórcio, conforme conclusões e fundamentação do estudo técnico preliminar, justifica-se em razão de entender-se que o objeto não apresenta vulto ou complexidade que demande o agrupamento de uma ou mais empresas para sua execução.

2.6.5 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8 A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9 O impedimento de que trata o subitem 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema relativo as seguintes declarações:

2.10.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



2.10.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e está em conformidade com as exigências editalícias;

2.10.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.10.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

2.10.6 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.11 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.12 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.13 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, (“sim” ou “não”) que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.13.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

2.13.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.14 A falsidade da declaração de que trata os itens 2.10, 2.11, 2.12 ou 2.13 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, no Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, e neste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar impugnação ao ato convocatório deste Pregão, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Araucária, sito na Rua Pedro Druszc, 111, 2º andar, Centro – Araucária/PR – CEP 83.702-080, ou encaminhá-la através de forma eletrônica, pelo e-mail: luis.candeo@araucaria.pr.gov.br.

3.1.1 Caberá ao Pregoeiro receber e autuar os pedidos de impugnação e remeter à autoridade



subscritora do edital que, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail: luis.candeo@araucaria.pr.gov.br;

3.2.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade subscritora do edital nos autos do processo de licitação.

3.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro ou agente de contratação e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se de chave de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro ou Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Araucária, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.3 O Pregoeiro ou Agente de Contratação designado para o presente procedimento licitatório exercerá as atribuições previstas no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ou eventual responsabilização diante da inobservância de quaisquer mensagens ou convocações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



realização do certame na data e horário agendados, o Pregoeiro ou Agente de Contratação afixará aviso no sistema COMPRAS.GOV.BR comunicando a nova data e horário para retomada do certame, o qual não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário de registro do aviso.

4.5.1 Em casos em que a fase de lances tenha sido iniciada automaticamente pelo sistema, conforme configuração prévia da sessão pública, mesmo mediante desconexão do Pregoeiro ou Agente de Contratação, esta transcorrerá até o encerramento da etapa fechada, e a sessão será reagendada nas mesmas condições estabelecidas no subitem anterior, caso a desconexão do Pregoeiro ou Agente de Contratação perdure por prazo superior à 10 (dez) minutos a contar do horário de encerramento da etapa de lances.

4.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.7 **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as informações contidas neste Edital.**

4.8 **Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema COMPRAS.GOV.BR, prevalecerão as constantes neste Edital.**

4.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araucária, nos endereços <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://araucaria.atende.net>, onde poderá ser realizado o acesso dos autos e acompanhamento dos avisos, resultados, recursos e atas.

4.10 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO COMPRAS.GOV.BR

5.1 Para se cadastrar no Sistema Eletrônico, o Licitante deverá escolher e se dirigir à Unidade Credenciadora dentre as fornecidas pelo Sistema. As informações necessárias ao cadastramento estão disponíveis no seguinte endereço: <http://www.comprasnet.gov.br/cadastro/CadastroNovo.asp>

5.2 Para realizar o credenciamento, os Licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF, onde obterão o credenciamento (senha) para participar da licitação.

5.3 O credenciamento do licitante no Sistema de Pregão Eletrônico implica as seguintes responsabilidades:

5.3.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de



uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

5.3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.3.4 O licitante se responsabiliza por conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, de acordo com o rito definido nos incisos III a V do artigo 17 da Lei 14.133/2021.

6.2 Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com **o preço ou o percentual de desconto ofertado**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2.1 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, **simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta**, observado o disposto nos **itens 9.1.1 e 9.4** deste Edital.

6.3 O envio da proposta e, quando for o caso, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar, alterar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da



sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6 Os dados da proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.7.1 Valor unitário e total do item, utilizando **02 (duas) casas decimais** para cada um dos valores;

6.7.2 Quantidade cotada, **que NÃO poderá ser inferior ao estabelecido** no quadro de quantidades e custos do Anexo I para contratação, nos termos do § 7.º do artigo 297 do Decreto Municipal n.º 39.132/2023;

6.8 Quando do envio da proposta escrita, assim entendida aquela convocada para apresentação na forma de anexo nos termos do item 11 do presente edital, a licitante deverá:

6.8.1 A ausência de indicação do local de acesso à documentação técnica ou a indicação de documento irregular não acarretará a desclassificação imediata da proposta da licitante, podendo ser efetuada diligência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio;

6.8.2 As diligências de que tratam o subitem anterior poderão ser realizadas mediante consulta à rede mundial de computadores, diretamente aos sites de fabricantes, de instituições especializadas ou órgãos emissores, bem como através de diligências diretamente à licitante para complementação de informações ou envio de documentos complementares através de convocação no chat ou da função “enviar anexo”.

6.8.3 A ineficácia das diligências ou o não atendimento de convocação que resulte na impossibilidade de confirmação das características requeridas no edital acarretará a desclassificação da proposta.

6.9 Todas as especificações do objeto, tais como descrição, marca, modelo, versão, garantias, características e demais informações contidas na proposta vinculam o licitante.

6.10 Desde que disponibilizada no sistema COMPRAS.GOV.BR, quando do cadastramento da proposta o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, bem como o intervalo mínimo entre os lances, e usufruir da funcionalidade para envio automático de lances;

6.10.1 A utilização da funcionalidade de que trata o subitem anterior, caso disponibilizada pelo sistema COMPRAS.GOV.BR, é facultativa e será de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.10.2 A parametrização possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação.

6.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



indiretamente no fornecimento dos bens.

6.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13 O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expresso na proposta, a licitante se compromete a cumprir o prazo estipulado neste item.

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios ou eventual responsabilização diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15 É vedada à licitante, sob pena de desclassificação, a identificação da proposta de preços no sistema eletrônico (**esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema**);

6.15.1 O preenchimento dos campos destinados às indicações de marca, modelo e fabricante para cadastro da proposta no sistema COMPRAS.GOV.BR, ainda que coincidentes com a razão social ou nome da proponente, não caracterizam a identificação de proposta, visto que tais campos somente tornam-se públicos após a etapa de lances.

6.16 A apresentação de proposta implica ao proponente a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo rejeitar aquelas que não estejam em conformidade ou que contenham vícios insanáveis.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagens do Pregoeiro aos licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM cotado**;
- 7.5.2 **Em caso de licitação do tipo menor preço por lote ou menor preço global, conforme critério estabelecido no subitem 12.1 deste Edital, os lances também deverão ser ofertados pelos valores unitários de cada item integrante do lote cotado, sendo que o sistema efetuará automaticamente o cálculo para aferir o menor valor total ofertado para o lote;**
- 7.5.3 **Deverão ser cotados todos os itens constantes no lote de interesse.**
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo entre os lances, seja intermediário ou em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01**.
- 7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 7.10 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 7.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 7.12 **Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 7.12.1 **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 7.13 **Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.**



7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado (exceto na etapa fechada), vedada a identificação do licitante via sistema ou por quaisquer outros meios;

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na área de “AVISOS” do respectivo Pregão no sistema COMPRAS.GOV.BR.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, mais bem classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo



estabelecido no subitem anterior.

7.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22 A ordem de apresentação de lances pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

7.23.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.24.2 Empresas brasileiras;

7.24.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25 As regras de desempate previstas nos subitens anteriores não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

7.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



demais licitantes.

7.29 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.30 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31 O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor unitário, de acordo com o estabelecido no subitem 6.7.1 deste edital, oportunidade em que os valores unitários e totais deverão ser ajustados sempre para menor em caso de arredondamentos.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.6.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;

8.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form para pessoa física);

8.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (sendo o CPF consultado no sítio, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

8.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será efetuada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de



fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, conforme abrangência da penalidade.

8.2.5 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.5 e 2.13 deste edital.

8.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, nos termos dos artigos 71 e 92 do Decreto Municipal n.º 39.132/2023, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/2022.

8.4.1 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de outros setores da Administração Pública, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valores unitário e total superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.1.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.5.1.2 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



8.5.1.3 Quando em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.5.1.4 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.5.1.5 A licitante poderá apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.5.1.6 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.5.2 Erros no preenchimento da planilha de composição de custos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.5.2.1 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas;

8.5.2.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade, adequabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio da funcionalidade “enviar anexo”, disponível no sistema COMPRAS.GOV.BR, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, quando a descrição detalhada do objeto, constante na proposta ou no sistema, não for suficiente para análise da área técnica, caso em que, individualmente, o Pregoeiro comunicará a necessidade do envio via *chat*, estabelecendo prazo para tal.



8.9.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do Pregoeiro ou por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, fichas técnicas ou propostas;

8.9.3 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: luis.candeo@araucaria.pr.gov.br, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico;

8.9.4 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.15.1 Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro (a) no endereço: Rua Pedro Druszczy, 111, 2º andar, Centro – Araucária/PR – CEP 83.702-080, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.

8.16 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



8.16.1 O licitante convocado à apresentação de amostra deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem quaisquer ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.16.2 Por meio de mensagem no sistema, o Pregoeiro ou Agente de Contratação divulgará o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, serão exigidos da licitante vencedora provisória os documentos previstos no Termo de Referência e indicados no instrumento convocatório, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e será verificada diretamente no sistema nos documentos por ele abrangidos, conforme o disposto na Instrução Normativa n.º 03 de 2018 da SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (SEGES/MP), sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.1.2 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa n.º 03 de 2018-SEGES/MP, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.3 É dever do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização. (IN n.º 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.1.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos



mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro (a) no endereço: Rua Pedro Druszcz, 111, 2º andar, Centro – Araucária/PR – CEP 83.702-080, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4 Ressalvado o disposto no subitem 9.1.1, os documentos relacionados no **Anexo II** do presente edital para fins de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam desatualizados na data da sessão deverão ser encaminhados pela licitante através de funcionalidade do sistema, em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro.

9.4.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta, observado o disposto no art. 101 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, bem como no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

9.5 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.5.1 Na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do § 1.º do art. 17 da Lei 14.133/21, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do § 2.º do art. 92 do Decreto Municipal n.º 39.132/23 e art. 64 da Lei 14.133/21, para:



9.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.8 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados na forma da lei deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, nos termos do art. 115 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, somente será exigida para efeito de habilitação e contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a



mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.20.1 O licitante estrangeiro, caso seja considerado o vencedor desta licitação, deverá apresentar os documentos de habilitação equivalentes, de seu país de origem, aos exigidos dos licitantes nacionais;

9.20.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.21 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.21.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, **haverá um acréscimo de 10% a 30 %, definido no edital**, sobre o valor exigido para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, nos termos da alínea “a” do inciso IV do art. 102 c/c § 6.º do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

9.22 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei



(art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

9.23 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.24 Nos termos do § 1º do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

9.25 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.26 Se não constar prazo de validade no próprio documento ou no SICAF, será considerada válida a Certidão expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data limite estabelecida para apresentação de propostas.

9.27 Será inabilitado o licitante que não atender as condições necessárias à habilitação estabelecidas neste Edital.

9.28 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades da Prefeitura descrita no presente edital e seus anexos.

9.29 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os requisitos de habilitação para o presente certame foram definidos com base nas conclusões do estudo técnico preliminar realizado pela equipe de planejamento do órgão contratante e serão aqueles estabelecidos no Anexo II do presente edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado e habilitado que envie por meio de funcionalidade disponível no sistema COMPRAS.GOV.BR, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital;

11.1.1 Em caso de encaminhamento da proposta adequada ao último lance ofertado em desacordo com o subitem anterior deste edital, o Pregoeiro poderá efetuar a adequação dos valores diretamente no Sistema, em campo próprio para registro da negociação, sem a necessidade de solicitação de nova proposta ajustada;

11.2 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais,



pelo licitante convocado, **em até 02 (duas) horas úteis**, contadas do registro da convocação no *chat*, sob pena de desclassificação.

11.2.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, de ofício ou a partir de solicitação feita antes de findo o prazo pelo licitante convocado, ambas devidamente justificadas;

11.2.2 Serão consideradas horas úteis aquelas compreendidas das 08 h às 17 h, em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Araucária.

11.3 A proposta de preços ajustada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do inciso II do art. 12 da Lei 14.133, de 2021.

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, observado o disposto no subitem 7.31 deste edital.

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Araucária, após o encerramento da sessão pública, em prazo suficiente para autuação dos documentos.

11.11 Junto à proposta ajustada, a licitante vencedora deverá encaminhar as seguintes declarações:

11.11.1 **Declaração de indicação de representante legal para assinatura do contrato**, conforme modelo que consta no Anexo IV;



11.11.2 Declaração de responsabilidade pela atualização dos dados cadastrais e bancários, conforme modelo que consta no Anexo V;

11.12 As declarações de que trata o subitem 11.11 justificam-se para otimização dos fluxos de elaboração e encaminhamento dos termos de Contrato; notas de empenho, bem como de pagamentos, não caracterizando no entanto, condição desclassificatória ou inabilitatória.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12.3 Nos casos em que a licitante seja vencedora do mesmo item de grupos/lotos distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**, contados da declaração do vencedor;

13.3.3 Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro intimará, desde logo, recorrente(s) e recorrido(s) para apresentar pelo sistema eletrônico as razões e contrarrazões recursais no prazo legal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Araucária.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não formalizar a contratação ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (na área de avisos do sistema COMPRAS.GOV.BR) ou, e-mail ou, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araucária, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

14.3.1 A convocação quando feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta e, no caso de omissão, de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.4 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a aceitabilidade da proposta e a habilitação do licitante vencedor, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor.



15.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

16.2 Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

16.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos ou serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

16.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

16.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei 14.133, de 2021.

16.6 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação, conforme § 4.º do art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.7 Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão exclusivamente por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

16.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.9 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

16.10 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

16.11 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.



16.12 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, e-mail, endereço e dados bancários) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCEPR.

16.13 Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do presente Edital.

16.14 Quando se tratar de contratação de grande vulto, nos termos do § 4º do art. 25 c/c inciso XXII do art. 6º da lei 14.133, de 2021, a contratada deverá apresentar o programa de integridade com o cronograma de implantação do citado programa, no prazo de 6 (seis) meses a contar da celebração do contrato.

16.14.1 O programa de integridade deverá ser elaborado de acordo com o disposto nos artigos 528 a 538 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, no que couber.

16.14.2 Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata o subitem, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 TERMO DE CONTRATO

17.1.1 Após a homologação da licitação, consoante disposição do art. 309 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, e art. 95 da Lei 14.133, de 2021, em sendo realizada a contratação, será(ão) firmado(s) Termo(s) de Contrato.

17.1.2 Quando for o caso, a licitante adjudicatária deverá, observada a disposição do art. 310 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, assinar Termo de Contrato, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, e no presente edital.

17.1.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração;

17.1.4 A convocação poderá se dar através de correio eletrônico (e-mail), correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária.

17.1.5 Emitida a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, que serão encaminhados através de correio eletrônico (e-mail) à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

17.1.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

17.1.6 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

17.1.7 Toda a comunicação, convocações, comunicados e envio de documentos



pertinentes à contratação serão enviados através dos endereços registrados no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Araucária e dados registrados no SICAF, sendo responsabilidade da adjudicatária manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar ao Departamento de Licitações e Contratos¹ eventuais alterações, inclusive de e-mail e telefones de contato.

17.1.8 Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.1.9 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório e legislação vigente.

17.1.10 Farão parte integrante da contratação o presente Edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

17.1.11 A contratação se regerá pelas cláusulas e disposições constantes no instrumento contratual, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou instrumento contratual não tenham sido mencionadas.

17.1.12 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

17.1.13 Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

17.1.14 Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na contratação.

17.1.15 O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no artigo 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

17.1.16 A empresa contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, nas mesmas condições contratuais, quando aplicável ao objeto contratado.

17.1.17 A Administração reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber pelas

¹Informações poderão ser solicitadas através do e-mail compras@araucaria.pr.gov.br ou pelos telefones (41) 3614-1400 Ramal: 1490 ou 2309.



parcelas efetivamente executadas e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei n.º 14.133, de 2021.

17.1.18 A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto ou serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que sejam considerados inadequados, conforme § 1º do art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.1.19 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

17.1.19.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.1.19.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, **no prazo máximo de 3 (três) dias**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.1.19.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.1.20 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente por 90 **(noventa) dias úteis**, contados da data da entrega/execução, para avaliação pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

17.1.21 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e cumprimento das “Condições” do Anexo I. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada de substituir o objeto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.

17.1.22 A Contratação poderá ser rescindida pelos motivos previstos no artigo 137, e na forma disposta pelo artigo 138 e consequências previstas no artigo 139, todos da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A prorrogação e renovação do contrato se darão conforme disposto nos artigos 105 a 114 e 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado de 19/12/2025 (data da assinatura do mapa de preços).

18.3.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da



anualidade.

19. SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;

19.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

19.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.3.4 Deixar de apresentar amostra ou apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incorrendo na infração aquele que:

19.1.4.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

19.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.8.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.8.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.8.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.



19.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei e no Edital.

19.3 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19.4 As sanções deverão ser aplicadas, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

19.5 Configurado o descumprimento de obrigação contratual ou o cometimento de infração administrativa, a contratada será intimada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa.

19.6 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

19.7 Com fulcro no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do objeto, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

19.7.1 Advertência, nos termos do inciso I do art. 156 da Lei 14.133, de 2021;

19.7.2 Multa, nos termos do inciso II do art. 156 da Lei 14.133, de 2021;

19.7.3 Impedimento de licitar e contratar, nos termos do inciso III e § 4.º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021;

19.7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do inciso IV e § 5.º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.8 Na aplicação das sanções, nos termos do § 1º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, e arts. 210 a 212 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.9 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de infrações administrativas, atrasos injustificados, para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada



cumulativamente com as demais sanções previstas.

19.10 A multa será recolhida em percentual não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e não superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as seguintes variações:

19.10.1 Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 195 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, caberá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento);

19.10.2 Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 196 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, previstas nos subitens 19.1.1 ao 19.1.5, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento).

19.10.3 Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 197 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, previstas nos subitens 19.1.6 ao 19.1.10, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento).

19.11 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto no subitem 19.8 do presente edital.

19.12 Nos termos do art. 162 da Lei n.º 14.133, de 2021, a multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da contratação, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora, no limite de 30 (trinta) dias.

19.13 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

19.13.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

19.14 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Prefeitura Municipal de Araucária poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando as multas previstas no subitem 19.10.

19.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.16 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.17 A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no subitem 19.7.3, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 a 19.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de



Araucária, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.18 A sanção de declaração de inidoneidade prevista no subitem 19.7.4 poderá ser aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 19.1.6 ao 19.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 ao 19.1.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem 19.7.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.19 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Municipal.

19.20 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.21 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.22 Caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, contado da data da intimação, que decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.23 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.24 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.25 Aos casos omissos se aplicam às disposições pertinentes à Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

19.26 As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos (danos materiais, morais e outros), por mais especiais que sejam e mesmo que não expressos no Edital.

19.27 As sanções previstas neste Edital serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal n.º



39.132, de 2023.

19.28 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico do Município de Araucária e demais cadastros pertinentes.

19.29 Glosas por Indisponibilidade: Será aplicada uma glosa (desconto) na fatura mensal, proporcional ao tempo em que a plataforma ou um canal crítico permaneceu indisponível, violando a garantia de disponibilidade;

19.30 Multas por Violação de SLA:

19.30.1 Indisponibilidade Total da Plataforma: Multa de 1% (um por cento) do valor mensal se a indisponibilidade exceder o SLA. Em caso de recorrência (>2 incidentes no mês), a multa será elevada para 2% (dois por cento).

19.30.2 Violação no Tempo de Resolução (Incidentes P1 - Críticos): Multa de 0,5% (meio por cento) da fatura mensal para cada incidente P1 cujo tempo de solução ultrapasse o SLA definido;

19.30.3 Incidentes de Segurança: Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal por incidente, com possibilidade de rescisão contratual imediata se for considerado grave ou recorrente.

19.30.4 Falha na Entrega de Relatórios de SLA: Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor mensal por cada relatório não entregue ou em desacordo;

19.30.5 Limite Mensal e Global: O valor total das multas aplicadas em um único mês não excederá 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, e o acumulado durante a vigência não ultrapassará 20% (vinte por cento) do valor total estimado, salvo em casos de dolo ou culpa grave.

19.30.6 Pagamento: As multas deverão ser recolhidas no prazo de até 10 (dez) dias úteis da notificação. A Administração poderá, alternativamente, descontar o valor de pagamentos devidos ou executar a garantia contratual.

20. FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 Ao participar da licitação, as partes declaram conhecimento e se comprometam em cumprir com as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, bem como declaram conhecimento do contido no artigo 5º, inciso IV da Lei n.º 12.846/2013 e Decreto n.º 11.129, de 2022.

21. PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO

21.1 Observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei n.º 14.133, de 2021, e o parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, o pagamento será efetuado de acordo com as quantidades efetivamente adimplidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das certidões de regularidade da União e Previdenciários, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

21.1.1 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor



devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.2 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

21.2.1 Fatura discriminada, calculada em função dos produtos ou serviços fornecidos, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND da União e Previdenciários, CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

21.2.2 O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

21.2.3 Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha se expirar antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

21.3 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior.

21.4 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 14.133, de 2021.

21.5 O valor total máximo desta licitação é de R\$R\$ 4.666.263,78 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), sendo que o valor estimado para pagamento no ano de 2026 correrá pelo orçamento de 2026, em dotação orçamentária própria, conforme tabela abaixo, previsto na LDO e no PPA, e o valor restante para o exercício de 2026, estará previsto na lei orçamentária anual e na lei de diretrizes orçamentárias do exercício de 2026 bem como no PPA:



ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
07.001.001	33904057000	1000
07.001.001	33904099010	1000
07.001.001	33903917000	1000
07.001.001	33904001000	1000
07.001.001	33904001000	1000
07.001.001	33904014000	1000
07.001.001	33904008000	1000
07.001.001	33904006000	1000

21.6 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples apostilamento, que deverá ser anexado aos autos do processo e comunicado à contratada.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Araucária revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 14.133, de 2021, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sendo oportunizada prévia manifestação dos interessados nos termos do § 3º do mesmo artigo, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica às sanções previstas na Lei de Licitações.

22.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e



a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5 O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta.

22.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 As normas disciplinadoras da presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Araucária, a finalidade e a segurança da contratação e que não afrontem a legislação pertinente.

22.10 **As decisões, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Resultado da Licitação será também publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária através do endereço eletrônico <https://www.araucaria.pr.gov.br>.**

22.11 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

22.12 Conforme regra própria do sistema COMPRAS.GOV.BR, sempre que publicado um evento de suspensão ou alteração do edital, o sistema excluirá as propostas e, quando for o caso, os documentos de habilitação que foram enviados pelos proponentes. **Assim, para garantir a participação no certame, as propostas e demais documentos deverão ser cadastradas novamente, após a republicação de novo edital.**

22.13 A licitante, ao participar do presente processo licitatório, deverá ter plena ciência e concordância de que deverá fornecer diversos dados pessoais, ou que estes serão objeto de consultas e diligências por parte da Administração, tais como aqueles relacionados a documentos de identificação; endereços físicos e eletrônicos; números de telefone e demais meios de contato; estado civil e eventuais informações de cônjuges ou relações de parentesco; participações societárias; demonstrações contábeis; eventuais sanções administrativas; condenações por improbidade ou no plano criminal; demais dados necessários ou obtidos no curso do processo.

22.13.1 As informações de que se referem o subitem anterior serão objeto de tratamento por parte da Administração e constarão do processo administrativo que, por força da Lei Estadual n.º 19.581/2018, será disponibilizado na íntegra no Portal Transparência do Município para acesso público.

22.14 A participação do proponente implica aceitação de todos os termos deste Edital.



22.15 Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro, ao Agente de Contratação ou à Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente protocolada em tempo hábil.

22.16 Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes.

22.17 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.

22.18 O Edital, atas de sessão pública e resultados deverão ser disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.araucaria.pr.gov.br>.

22.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.20 Dúvidas poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro em dias úteis, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, através dos seguintes meios:

22.20.1 De forma eletrônica através do e-mail: luis.candeo@araucaria.pr.gov.br;

22.20.2 Via telefone: (41) 3614-1400 – Ramal: 7480

22.20.3 Endereço para contato: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Araucária sito à Rua Pedro Druszczy, 111, 2º andar, Centro – Araucária/PR – CEP 83.702-080.

23. ANEXOS

23.1 Integra(m) este Edital, para todos os fins e efeitos, como se nele estivesse(m) transcrito(s), os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I – Termo de referência: Quadro de Quantidades e Custos, Especificações e Condições Gerais de Entrega e Execução;

Anexo II – Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de proposta;

Anexo IV – Modelo de declaração de indicação do representante legal para assinatura do contrato;

Anexo V – Modelo de declaração de ciência quanto a responsabilidade pela atualização de dados cadastrais e bancários;

Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento ME/EPP;



Anexo VII – Minuta de Contrato.

Link Decreto Municipal 39.132/2023: <http://leismunicipa.is/0fewh>

Araucária, 29 de Janeiro de 2026

EDISON ROBERTO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p989e9b0167608>



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 179048/2025
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 04/2026

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

LOTE ÚNICO

Item	Cód. IPM	CATSER	Descrição	Un.	Qtde.	R\$ UN	ANUAL	R\$ Total
1	240818	27359	Serviços de Implantação e Configuração da Plataforma: Inclui todas as atividades necessárias para a ativação do ambiente, como: gerenciamento do projeto, workshops de levantamento de requisitos, parametrização completa do PABX Virtual e do Contact Center, configuração de URA, filas, agentes, relatórios, gravação e fluxos de trabalho.	Serviço	1	R\$ 18.271,01	-	R\$ 18.271,01
2	253651	3840	Sessão de Capacitação e Treinamento: Realização de sessões de treinamento completas, segmentadas por perfil (Administradores, Supervisores e Agentes). Mínimo de 5 turmas.	Serviço	5	R\$ 5.346,45	-	R\$ 26.732,25
3	238731	27502	Módulo de Inteligência Artificial Generativa e Conversacional: Custo mensal para acesso às ferramentas de IA, incluindo a plataforma de construção e gerenciamento de chatbots, e o uso da tecnologia RAG para autoatendimento.	Mensal	1	R\$ 6.468,68	12	R\$ 77.624,16



4	238692	27120	Ativação e manutenção de número telefônico com acesso à conta Whatsapp Business API (Quantidade de números a serem ativos).	Unid.	10	R\$ 871,33	120	R\$ 104.559,60
5	240473	27448	Disponibilização de Gateway de Voz (Mídia Gateway E1/SIP) em regime de comodato ou 'Device as a Service', como componente acessório e indispensável à prestação do serviço de conectividade. Inclui instalação, configuração, manutenção, substituição imediata em caso de falha e atualização de firmware. Equipamento para conversão de sinal e integração da telefonia legada (E1/R2 ou ISDN) com a plataforma em nuvem. Cada unidade deve possuir, no mínimo, 6 (quatro) interfaces E1 digitais , fontes de alimentação redundantes e suporte a cancelamento de eco e supressão de silêncio. A quantidade total deve suportar a carga de 8 (oito) troncos E1 simultâneos com redundância de hardware.	Mensal	2	R\$ 281,09	24	R\$ 6.746,16
6	253792	25984	Horas Técnicas: Para manutenções evolutivas, desenvolvimento de integrações complexas não previstas no escopo inicial ou customizações na plataforma.	Hora	300	R\$ 239,32	-	R\$ 71.796,00
7	125127	26387	Sessão de conversa WhatsApp Business (janela) iniciadas pelo usuário atendido - Conversas receptivas (Whatsapp através de API/Broker Oficial da empresa Meta)	Serviço	200.000	R\$ 0,10	2.400.000	R\$ 240.000,00
8	125127	26387	Sessão de conversa WhatsApp Business (janela) iniciadas pela Prefeitura - conversas ativas (Template Utilidade) (Whatsapp através de API/Broker Oficial da empresa Meta)	Serviço	200.000	R\$ 0,11	2.400.000	R\$ 264.000,00
9	125127	26387	Sessão de conversa WhatsApp Business (janela) iniciadas pela Prefeitura - conversas ativas (Template Marketing) (Whatsapp através de API/Broker Oficial)	Serviço	200.000	R\$ 0,47	2.400.000	R\$ 1.128.000,00
10	239171	26972	Integrações com os Sistemas da Prefeitura. Integração da Plataforma OmniChannel com os Sistemas utilizados pela Prefeitura Municipal de Araucária.	Serviço	20	R\$ 2.795,33	-	R\$ 55.906,60
11	238731	27502	Licença de Ramal Virtual / Softphone (Perfil Administrativo/UCaaS) Licença de uso de software cliente para comunicação de voz via IP. Deve suportar operação em computadores (Softphone Desktop/Web) e dispositivos móveis (App Mobile). Funcionalidades requeridas: realização e recebimento de chamadas, acesso à agenda corporativa, transferências, captura e histórico de chamadas. Destinada a usuários que não operam filas de atendimento	Mensal	2000	R\$ 65,66	24.000	R\$ 1.575.840,00



			(Backoffice).					
12	238731	27502	URA: Licença de software para uma plataforma de URA (Unidade de Resposta Audível) interativa, capaz de realizar a recepção, roteamento e automação de chamadas telefônicas por meio de menus de voz sintetizada ou gravada	Mensal	25	R\$ 335,38	300	R\$ 100.614,00
13	238731	27502	Licença Contact Center Omnichannel: Agente de atendimento (Voz, WhatsApp, E-mail e Redes Sociais).	Mensal	250	R\$ 307,97	3.000	R\$ 923.910,00
14	238731	27502	Licença de Supervisor de Atendimento Omnichannel (CCaaS): Licença por supervisor com permissões avançadas de monitoramento em tempo real, relatórios gerenciais, dashboards, escuta de chamadas e monitoria de qualidade.	Mensal	40	R\$ 150,55	480	R\$ 72.264,00

Obs.: Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras.gov.br, prevalecerão as constantes neste Edital.



3.1.1.5 Protocolos e Criptografia: A plataforma deverá, obrigatoriamente, suportar os protocolos SIP (RFC 3261) para interoperabilidade, SRTP para criptografia de mídia (voz) e TLS 1.2+ para segurança da camada de transporte;

3.1.1.6 Conformidade Legal e Acessibilidade: Conformidade total com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e com as diretrizes do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG);

3.1.1.7 Certificação ANATEL: A solução de telefonia, incluindo os Gateways de voz (se aplicável) fornecidos, deverá possuir a devida certificação junto à Agência Nacional de Telecomunicações.

3.1.2 Módulo de Comunicação Unificada (UCaaS / PABX Virtual)

3.1.2.1 Deverá prover todas as funcionalidades de uma central telefônica IP moderna, incluindo:

3.1.2.1.1. Integração com Infraestrutura Legada: Capacidade de integração com a infraestrutura existente através de, no mínimo, 6 (seis) troncos E1, suportando 180 canais simultâneos;

3.1.2.1.2. Gestão de Ramais: Suporte para que um único número de ramal possa ser usado em múltiplos dispositivos (telefone IP, softphone), permitindo que ligações toquem simultaneamente e sejam originadas de qualquer um deles;

3.1.2.1.3. Funcionalidades de Chamada: Suporte completo a desvio (incondicional, ocupado, não atende), transferência (cega e assistida), conferência (mínimo 10 participantes), chamada em espera, captura, retorno de chamada e identificação do chamador (BINA);

3.1.2.1.4. Grupos e Funções Especiais: Permitir a criação de grupos de atendimento e a função "Chefe-Secretária";

3.1.2.1.5. Gravação e Transcrição de Chamadas: A solução deverá prover a gravação de todas as chamadas (internas, de entrada e de saída) e oferecer a funcionalidade de transcrição de áudio para texto;

3.1.2.1.6. Relatórios e Tarifação: Sistema de bilhetagem com emissão de relatórios web (CDR) detalhando, no mínimo: ramal de origem, número de destino,



data/hora, duração e centro de custo;

3.1.2.1.7. Integração com Diretório: Capacidade nativa de integração com serviços de diretório via protocolo LDAP, permitindo autenticação e segurança centralizada de usuários.

3.1.2.2 Módulo de Atendimento Omnichannel (CCaaS)

3.1.2.2.1. Deverá centralizar o atendimento ao cidadão, incluindo:

3.1.2.2.1.1. Interface Unificada e Centralização de Canais: Prover uma única interface (frontend) para que o agente possa visualizar, responder e gerenciar, de forma centralizada, as interações provenientes de WhatsApp Business API, Instagram Direct, Facebook Messenger, Web Chat e Voz. A plataforma deve permitir o atendimento simultâneo de múltiplos chats e manter o histórico unificado da conversa, independentemente do canal de origem utilizado pelo cidadão;

3.1.2.2.1.2. URA (Voicebot) Customizável: Ferramenta de construção de fluxos de URA com interface gráfica intuitiva que assegure autonomia à Prefeitura. Deverá possuir componentes para integração via HTTP JSON (API REST), suporte a Reconhecimento Automático de Fala (ASR) e coleta de dados digitados (DTMF) ou variáveis (nome, número, etc.);

3.1.2.2.1.3. Distribuição Automática de Contatos (DAC): Mecanismo para roteamento inteligente das interações (voz, chat, e-mail, etc.) para os agentes ou filas mais adequados, com base em regras customizáveis (habilidades, ociosidade, canal de origem, etc.);

3.1.2.2.1.4. Chatbot Customizável: Editor de fluxos de chatbot com componentes para validação de dados (CPF, CNPJ, CEP), integração com sistemas legados via API e uso de elementos ricos como Carrossel e Catálogo;

3.1.2.2.1.5. WhatsApp Business API Oficial: A integração deverá ocorrer exclusivamente via API Oficial da Meta. A CONTRATADA será responsável por todo o processo de ativação do(s) número(s) e criação da conta (WABA). A solução não deve impor limites de mensagens trocadas dentro da sessão de 24 horas;

3.1.2.2.1.6. Gestão e Qualidade: Ferramentas para supervisão em tempo real, gravação de todas as chamadas e interações, e envio de pesquisas de satisfação



(CSAT/NPS) via URA e canais digitais.

3.1.2.3 Requisitos de Gestão e Integração;

3.1.2.3.1.1. Sistema de Protocolo: A plataforma deverá possuir funcionalidade nativa ou via integração para a abertura, o registro e o acompanhamento de protocolos de atendimento gerados a partir de qualquer canal de comunicação;

3.1.2.3.1.2. APIs Abertas para Integração: A solução deverá disponibilizar um conjunto de APIs abertas e bem documentadas (padrão REST/JSON) para permitir a integração com sistemas legados e futuras aplicações da Prefeitura.

3.1.2.4 Módulo de Inteligência Artificial Generativa e Conversacional

3.1.2.4.1. A solução deverá disponibilizar funcionalidades de IA Generativa para potencializar o autoatendimento, com as seguintes características obrigatórias:

3.1.2.4.1.1. Arquitetura Segura e Agnóstica: Operar em arquitetura privada (VPC) e ser agnóstica a modelos LLM, suportando tanto provedores gerenciados (AWS Bedrock, Azure OpenAI, Google Vertex AI) quanto modelos self-hosted. A arquitetura deverá prever exposição pública somente por Load Balancer/API Gateway/WAF, serviços de dados (vetor/BD/filas) em sub-redes privadas, e alta disponibilidade Multi-AZ com auto scaling.

3.1.2.4.1.2. Privacidade de Dados: A CONTRATADA deverá garantir formalmente (em contrato) a proibição de retenção e uso de dados da Prefeitura para treinamento de modelos de terceiros. A solução deverá possuir WAF, proteção contra DDoS, hardening de endpoints, e garantir a residência dos dados em território nacional, com recursos para classificação e mascaramento de dados pessoais/sensíveis.

3.1.2.4.1.3. Retrieval-Augmented Generation (RAG): Permitir o uso da técnica RAG para responder com base em documentos e bases de conhecimento da Prefeitura, com suporte nativo a conectores e banco vetorial privado.

3.1.2.4.1.4. Governança de IA: A solução deve possuir controles para versionamento de prompts, métricas de latência e custo (tokens), trilhas de auditoria imutáveis e moderação de conteúdo. Deverá possuir API com versionamento



(swagger), idempotência, controle de rate limit e autenticação via Oauth2/OIDC.

3.1.2.5 Especificações para Integração com WhatsApp Business API

3.1.2.5.1. A integração com o canal WhatsApp é um requisito mandatório e de alta criticidade. A solução ofertada deverá atender, rigorosamente, a todas as especificações abaixo.

3.1.2.5.1.1. Requisito Fundamental: Uso da API Oficial da Meta A integração com o WhatsApp Business deverá ser realizada exclusiva e obrigatoriamente através das APIs Oficiais da Meta. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, soluções que utilizem métodos não oficiais, automações de navegador (web scraping), ou quaisquer outras abordagens que violem os termos de serviço do WhatsApp.

3.1.2.5.1.2. Ativação e Gerenciamento de Números:

3.1.2.5.1.2.1. Responsabilidade: A CONTRATADA apoiará a CONTRATANTE na condução do processo técnico e burocrático para a ativação do(s) número(s) telefônico(s) da Prefeitura na plataforma WhatsApp Business API, incluindo a criação da conta (WABA - WhatsApp Business Account) e a configuração do perfil comercial.

3.1.2.5.1.2.2. Provedor de Solução (BSP): A CONTRATADA deverá atuar como, ou utilizar os serviços de, um Business Solution Provider (BSP) oficial e autorizado pela Meta.

3.1.2.5.1.2.3. Prazo de Ativação: Após a emissão de uma Ordem de Serviço pela Prefeitura, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para realizar a ativação de um novo número telefônico.

3.1.2.5.1.2.4. Escalabilidade: A solução deverá permitir a expansão para, no mínimo, 50 (cinquenta) números de telefone diferentes vinculados à mesma conta WABA da Prefeitura, conforme a necessidade de futuras ativações.

3.1.2.5.1.2.5. Manutenção: Cada ativação de número telefônico deverá, obrigatoriamente, incluir o serviço de manutenção e sustentação da conta, sem custos adicionais.

3.1.2.5.1.3. Modelo de Sessões de Conversa



3.1.2.5.1.3.1.A plataforma deverá operar em total conformidade com o modelo de sessões de conversa definido pela Meta:

3.1.2.5.1.4. Conversas Receptivas (Iniciadas pelo Cidadão):

3.1.2.5.1.4.1.A sessão de conversa terá duração de 24 horas, contadas a partir da primeira mensagem enviada pelo cidadão.

3.1.2.5.1.4.2.Não deverá haver limites para o número de mensagens trocadas entre a Prefeitura e o cidadão dentro de uma mesma sessão de 24 horas.

3.1.2.5.1.4.3.As mensagens poderão conter múltiplos formatos de mídia, como texto, imagens, arquivos, localização, áudios e vídeos.

3.1.2.5.1.5. Conversas Ativas (Iniciadas pela Prefeitura):

3.1.2.5.1.5.1.A solução deverá permitir o envio de mensagens ativas (notificações) utilizando templates de mensagem (HSM - High Structured Message) previamente aprovados pela Meta.

3.1.2.5.1.5.2.O faturamento dessas conversas deverá seguir as categorias oficiais do WhatsApp (ex: Utilidade, Autenticação, Marketing), conforme as políticas da plataforma.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO

4.1 O objeto contempla uma solução completa e pronta para uso, englobando os seguintes módulos e funcionalidades, que deverão operar de forma nativamente integrada:

4.1.1 Módulo de Comunicação Unificada (UCaaS / PABX Virtual):

4.1.1.1 Fornecimento de uma central telefônica em nuvem (PABX Virtual) com todas as funcionalidades de telefonia IP avançada.

4.1.1.2 Integração com a infraestrutura atual de 3 (três) números de três dígitos e 11 (onze) números 0800 por meio de fornecimento de Gateway para os casos de links físicos.

4.1.1.3 Integração com a infraestrutura legada através de 6 (seis) troncos E1 - 180 canais simultâneos.

4.1.1.4 Disponibilização de até 2000 (duas mil) licenças de softphone



multiplataforma (desktop e mobile).

4.1.1.5 Todos os recursos disponibilizados deverão estar totalmente operacionais, devidamente licenciados e integrados à solução e incluindo instalação, configuração e manutenção durante a prestação do serviço.

4.1.1.6 Dos atendimentos automatizados, plano de ação ou disponibilidade de atualização das mensagens vocalizadas das aplicações U.R.A.

4.1.2 Além das funcionalidades de telefonia IP avançada, a plataforma deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos técnicos:

4.1.2.1 Protocolos Padrão: Suporte nativo ao protocolo SIP conforme RFC 3261 e interoperabilidade com H323;

4.1.2.2 Integração com Diretório: Capacidade de integração com serviços de diretório via protocolo LDAP para autenticação e consulta de usuários.

4.1.2.3 Funcionalidades de PABX Essenciais:

4.1.2.3.1. Desvio de Chamadas: Suporte a desvio incondicional, por ocupado, por não atendimento e por indisponibilidade.

4.1.2.3.2. Grupos de Atendimento: Criação de grupos de ramais com políticas de distribuição.

4.1.2.3.3. Conferência: Serviço de conferência de voz para, no mínimo, 10 participantes.

4.1.2.3.4. Gestão de Chamadas: Funções como BINA, captura de chamadas, chamada em espera e retorno de chamada.

4.1.2.3.5. Função Chefe-Secretária: Permitir o atendimento de ramais por um grupo de secretárias com posterior encaminhamento.

4.1.2.3.6. Gravação e transcrição de áudio.

4.1.3 Módulo de Atendimento Omnichannel (CCaaS / Contact Center):

4.1.3.1 Fornecimento de uma plataforma para a gestão unificada do atendimento ao cidadão, suportando os seguintes canais de comunicação de forma integrada:

4.1.3.1.1. **Voz (VoIP):** Nativamente integrado ao PABX Virtual.

4.1.3.1.2. **WhatsApp:** Através da API Oficial do WhatsApp Business (Meta).

4.1.3.1.3. **Web Chat:** Para integração com o portal oficial da Prefeitura.

4.1.3.1.4. **Redes Sociais:** Integração com Facebook Messenger e Instagram



Direct.

4.1.3.1.5. **E-mail, SMS e RCS:** De forma bidirecional para o e-mail.

4.1.3.1.6. **URA (Unidade de Resposta Audível):** Suporte a fluxos de atendimento eletrônico tanto receptivos (para chamadas recebidas) quanto ativos (para campanhas de disparo de voz). A ferramenta de construção de URA (Voicebot) deverá ser gráfica e intuitiva, assegurando autonomia à Prefeitura, e possuir componentes para:

4.1.3.1.6.1. **Integração:** Realizar chamadas a sistemas externos via HTTP/JSON (API REST).

4.1.3.1.6.2. **Reconhecimento de Voz:** Permitir o uso de ASR (Reconhecimento Automático de Fala) para interação com o cidadão.

4.1.3.1.6.3. **Coleta de Dados:** Coletar dados digitados (DTMF) e variáveis (nome, número).

4.1.3.1.6.4. **Distribuição Automática de Contatos (DAC):** Roteamento inteligente das interações para os agentes ou setores mais adequados, com base em regras customizáveis.

4.1.3.1.6.5. **Chatbot com Inteligência Artificial:** Para triagem e autoatendimento. A ferramenta de construção de Chatbot deverá possuir componentes para:

4.1.3.1.6.5.1. **Validação de Dados:** Validadores de CPF, CNPJ, CEP e outras condicionais.

4.1.3.1.6.5.2. **Integração com Sistemas:** Integração via API (padrão aberto) com sistemas legados (ERP/CRM), onde a CONTRATADA fornecerá a API de sua aplicação e a CONTRATANTE a API de seus sistemas.

4.1.3.1.6.5.3. **Componentes Ricos:** Suporte a componentes como Carrossel e Catálogo de produtos/serviços.

4.1.4 Módulo de Gestão, Inteligência Artificial e Conformidade:

4.1.4.1 **Sistema de Protocolo:** Funcionalidade nativa ou via integração para abertura, registro e acompanhamento de protocolos de atendimento pelo cidadão.

4.1.4.2 **Integração (APIs):** Disponibilização de APIs abertas e documentadas (padrão REST/JSON) para permitir a integração com sistemas legados e futuras aplicações da Prefeitura.

4.1.4.3 **Relatórios e Dashboards:** Plataforma de Business Intelligence (BI) com painéis de monitoramento em tempo real e capacidade de extração de relatórios gerenciais consolidados. Os relatórios deverão conter, no mínimo, informações de CDR (Call Detail Record) com data/hora, origem, destino, duração e centro de custo,



além de relatórios de performance de rede (latência, perda de pacotes)

4.1.4.4 Segurança da Informação e Conformidade:

4.1.4.4.1. **LGPD e Acessibilidade:** Conformidade total com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e com as diretrizes do eMAG.

4.1.4.4.2. **Datacenter:** A solução deverá ser hospedada impreterivelmente em datacenters localizados no Brasil, com redundância geográfica entre duas ou mais localidades e que possuam, no mínimo, certificação ISO 27001, SOC 2, PCI DSS ou, alternativamente, certificação Tier3.

4.1.4.4.3. **Proteção de Rede:** Implementar mecanismos de proteção contra ataques de negação de serviço (DDoS).

4.1.4.4.4. **Criptografia:** Suportar os protocolos SRTP e TLS para criptografia de ponta a ponta nas comunicações de voz e dados.

4.1.4.4.5. **Licenciamento:** A solução de telefonia deverá possuir certificação junto à ANATEL.

4.1.4.5 **Solução de Inteligência Artificial e Generativa:** A plataforma deverá incluir uma solução de IA Generativa e Conversacional com as seguintes características:

4.1.4.5.1. **Arquitetura Segura:** Operar em arquitetura privada (VPC), agnóstica a modelos de LLM (suportando provedores como AWS Bedrock, Azure OpenAI, etc., e modelos self-hosted).

4.1.4.5.2. **Privacidade de Dados:** Garantir, por contrato, a proibição de retenção ou uso de dados da Prefeitura para treinamento de modelos de terceiros.

4.1.4.5.3. **RAG (Retrieval-Augmented Generation):** Permitir o uso da técnica de RAG para responder perguntas com base em uma base de conhecimento interna, com suporte nativo a conectores (S3, URLs, etc.) e banco vetorial privado.

4.1.4.5.4. **Governança de IA:** Possuir versionamento de prompts, métricas de custo e latência, logs de auditoria e moderação de conteúdo.

4.2 A execução do objeto contratado seguirá um modelo de projeto "turnkey" (chave na mão), no qual a CONTRATADA é integralmente responsável por todas as etapas, desde o planejamento até a entrada em operação plena e sustentação da plataforma. A execução será dividida nas seguintes fases macro, com seus respectivos entregáveis:

4.3 Fase 1: Planejamento e Alinhamento Estratégico

4.3.1 (Prazo de conclusão: Até 10 dias úteis após a assinatura do contrato).

4.3.2 Esta fase inicial tem como objetivo garantir o alinhamento completo entre as



partes e formalizar o plano que guiará todo o projeto.

4.3.3 Reunião de Kick-Off: Realização da reunião inicial, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para apresentação das equipes, validação do escopo, alinhamento de expectativas e definição do calendário de workshops.

4.3.4 Workshops de Levantamento de Requisitos: Condução de workshops técnicos e de negócio com as equipes da Prefeitura para mapear em detalhes os fluxos de atendimento, regras de negócio, requisitos funcionais e especificações para integrações sistêmicas.

4.3.5 Entregável: Plano de Projeto Detalhado: Com base no alinhamento e nos workshops, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Projeto Detalhado para aprovação formal pelo fiscal do contrato. Este documento deverá conter, no mínimo:

4.3.5.1 Cronograma Físico-Financeiro: Detalhando todas as atividades, prazos, dependências e marcos do projeto.

4.3.5.2 Matriz de Responsabilidades (RACI): Definindo os papéis e responsabilidades das equipes da CONTRATADA e da Prefeitura.

4.3.5.3 Plano de Comunicação: Descrevendo os fluxos de comunicação, reuniões de acompanhamento e canais de reporte.

4.3.5.4 Plano de Gestão de Riscos: Identificando potenciais riscos e seus planos de mitigação.

4.4 Fase 2: Implantação Técnica e Configuração da Plataforma

4.4.1 Nesta fase, a CONTRATADA realizará todas as atividades técnicas para construir e configurar a solução conforme os requisitos levantados.

4.4.2 Provisionamento do Ambiente: Criação e configuração da instância (tenant) dedicada da Prefeitura na nuvem da CONTRATADA, garantindo o isolamento lógico, a segurança dos dados e a alta disponibilidade.

4.4.3 Configuração da Plataforma (Setup): Parametrização completa da Estrutura de Atendimento, incluindo filas (por setor, habilidade, etc.), regras de distribuição, horários de funcionamento e políticas de transbordo.

4.4.3.1 Criação de Perfis de Acesso (RBAC) para Agentes, Supervisores e Administradores, com permissões customizadas.

4.4.3.2 Configuração de Workflows de Automação para criação de protocolos, envio de notificações e tipificação de atendimentos, prevendo a integração com sistemas da Prefeitura (mediante disponibilização das APIs pela CONTRATANTE).

4.4.4 Habilitação e Integração dos Canais:



4.4.4.1 Canais de Voz: Configuração da URA com locuções profissionais, habilitação da planta de Telefonia VoIP, e provisionamento de ramais, softphones e aparelhos físicos.

4.4.4.2 Canais Digitais: Integração com a API Oficial do WhatsApp Business (incluindo configuração do WABA), implementação do Web Chat no portal da Prefeitura, e configuração das caixas de E-mail, SMS e redes sociais (Facebook/Instagram).

4.4.4.3 Automação e IA: Implementação dos fluxos iniciais do Chatbot para triagem e autoatendimento.

4.5 Fase 3: Validação, Testes e Homologação

4.5.1 Esta fase é dedicada à validação da solução configurada, garantindo que todos os requisitos foram atendidos antes da entrada em produção.

4.5.2 Plano de Testes Integrados: Apresentação de um plano formal de testes, cobrindo todos os cenários de uso, jornadas do usuário, canais e funcionalidades.

4.5.3 Testes de Aceite do Usuário (UAT): A CONTRATADA deverá prover um ambiente de homologação (staging) e dar suporte à equipe da Prefeitura durante a execução dos testes. O Checklist de Validação Funcional servirá como roteiro oficial para esta etapa.

4.5.4 Entregável: Parecer de Homologação: Ao final dos testes, a equipe técnica da Prefeitura emitirá o Parecer Final da Equipe de Homologação, formalizando o resultado com uma das seguintes classificações: APROVADO, APROVADO COM RESSALVAS ou REPROVADO. A aprovação (com ou sem ressalvas) é pré-requisito para avançar à próxima fase.

4.5.5 Este roteiro será seguido para validar todas as funcionalidades da plataforma antes da emissão do Termo de Aceite Definitivo.

4.5.6 Legenda de Status:

4.5.7 Aprovado: A funcionalidade opera conforme o esperado.

4.5.8 Reprovado: A funcionalidade apresenta erro crítico ou não opera.

4.5.9 Com Ressalva: A funcionalidade opera, mas com desvios menores que não impedem o uso principal. Requer ajuste.

ID	Categoria	Item de Verificação / Cenário de Teste	Resultado Esperado	Status	Observações /Evidências
A	Módulo 1: Comunicação Unificada (PABX / UCaaS)				
A.1	Ramais e Chamadas	Realizar uma chamada de um ramal para outro (IP Phone e Softphone).	A chamada deve ser completada com áudio claro e sem atrasos.		



A.2	Chamadas Externas	Realizar uma chamada de um ramal para um número externo (fixo e móvel).	A chamada deve ser completada com sucesso, utilizando o tronco E1 ou a rota VoIP.		
A.3	Recebimento de Chamadas	Ligar de um número externo para um número DDR da Prefeitura.	A chamada deve ser recebida no ramal correspondente.		
A.4	URA (Atendimento Eletrônico)	Ligar para o número principal (0800 ou outro) e navegar por todos os níveis do menu da URA.	As opções devem direcionar para as filas corretas e as locuções devem estar claras.		
A.5	Fila de Espera	Simular 5 chamadas simultâneas para uma fila com 2 agentes ocupados.	As 3 chamadas excedentes devem entrar na fila de espera, ouvir a música e a mensagem configurada.		
A.6	Transferência	Receber uma chamada e realizar uma transferência cega e uma transferência assistida para outro ramal.	Ambas as transferências devem ser completadas com sucesso.		
A.7	Gravação de Chamadas	Realizar 3 chamadas (interna, de saída, de entrada) e verificar se foram gravadas.	As gravações devem estar disponíveis no portal do supervisor para escuta e download.		
A.8	Softphone	Instalar e configurar o softphone em um desktop e em um smartphone. Realizar e receber chamadas.	O softphone deve funcionar de forma estável, com as mesmas funcionalidades do aparelho físico.		
A.9	Aparelhos Físicos	Instalar e configurar um aparelho IP e Verificar se o aparelho esta instalado, registrado na plataforma e em funcionando.	Todos os aparelhos devem estar operacionais nos locais designados.		
B	Módulo 2: Atendimento Omnichannel (Contact Center / CCaaS)				
B.1	WhatsApp	Enviar uma mensagem (texto, imagem, PDF) via WhatsApp para o número oficial.	O agente deve receber a interação na fila única, com todo o conteúdo, e conseguir responder.		
B.2	Web Chat	Iniciar uma conversa pelo widget de chat no site da Prefeitura, preenchendo o formulário inicial.	A conversa deve ser direcionada para a fila correta e o agente deve ter acesso aos dados do formulário.		
B.3	Facebook / Instagram	Enviar uma mensagem via Facebook Messenger e uma via Instagram Direct para as contas oficiais.	Ambas as mensagens devem chegar na plataforma do agente para resposta.		
B.4	E-mail	Enviar um e-mail para a conta de atendimento configurada.	O e-mail deve ser convertido em um ticket e direcionado para a fila de atendimento.		



B.5	Chatbot	Interagir com o chatbot, testando o fluxo de triagem e o transbordo para um atendente humano.	O chatbot deve seguir o fluxo configurado e o transbordo deve ocorrer de forma fluida.		
B.6	Fila Unificada	Simular a chegada de interações de 3 canais diferentes (Voz, WhatsApp, Chat) ao mesmo tempo.	O sistema deve distribuir as interações para os agentes disponíveis conforme as regras de roteamento.		
B.7	Histórico do Cidadão	Iniciar um atendimento via chat e, em seguida, ligar para a central usando o mesmo número de telefone.	O agente que atender a ligação deve ter acesso imediato ao histórico da conversa anterior via chat.		
B.8	Protocolo	Simular a abertura de um protocolo de atendimento via WhatsApp e consultar seu status via URA.	O protocolo deve ser gerado corretamente e a consulta via URA deve retornar o status correto.		
C	Módulo 3: Gestão e Relatórios				
C.1	Dashboard Supervisor	Com agentes em atendimento, validar se o dashboard em tempo real exibe corretamente o status dos agentes, o tamanho das filas e o nível de serviço.	Os dados devem ser atualizados em tempo real (ou com latência mínima).		
C.2	Relatórios Históricos	Gerar um relatório de volume de atendimentos por canal do dia anterior.	O relatório deve ser gerado com dados precisos e permitir a exportação (PDF, Excel).		
C.3	Monitoria de Qualidade	Acessar uma gravação de chamada e uma transcrição de chat e preencher o formulário de avaliação de qualidade.	O sistema deve salvar a avaliação e associá-la ao atendimento e ao agente.		
C.4	Pesquisa de Satisfação	Finalizar um atendimento via chat e verificar se a pesquisa de satisfação (CSAT/NPS) é enviada ao cidadão.	A pesquisa deve ser enviada e a resposta deve ser registrada nos relatórios.		
D	Módulo 4: Requisitos Não Funcionais				
D.1	Segurança e Perfis	Acessar a plataforma com um perfil de "Agente" e tentar acessar as configurações de "Administrador".	O acesso deve ser negado, validando o controle de acesso baseado em função (RBAC).		
D.2	Login e Senha	Testar a política de senha forte (se aplicável) e o processo de recuperação de senha.	As políticas de segurança de acesso devem funcionar conforme definido.		
D.3	Performance	Simular 20 agentes atendendo simultaneamente em múltiplos canais.	A plataforma deve se manter estável e responsiva, sem travamentos ou lentidão excessiva.		



D.4	Integração (API)	Realizar uma chamada de teste na API da plataforma para consultar um protocolo (conforme documentação).	A API deve responder com os dados corretos e dentro de um tempo de resposta aceitável.		
-----	------------------	---	--	--	--

4.5.10 Após a execução de todos os testes deste roteiro, a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Araucária emitirá o seguinte parecer sobre a fase de implantação:

4.5.10.1 () APROVADO: A solução atende a todos os requisitos e está apta a entrar em produção. Recomenda-se a emissão do Termo de Aceite Definitivo.

4.5.10.2 () APROVADO COM RESSALVAS: A solução está funcional, mas existem pendências (detalhadas abaixo) que devem ser corrigidas pela CONTRATADA no prazo de [XX] dias. A emissão do Termo de Aceite Definitivo fica condicionada à resolução destas ressalvas.

4.5.10.3 () REPROVADO: A solução apresenta falhas críticas que impedem sua entrada em produção. A CONTRATADA deverá apresentar um plano de ação para correção dos itens reprovados no prazo de [XX] dias para uma nova rodada de homologação.

4.5.11 Detalhamento das Ressalvas/Reprovações:

4.5.11.1 ID do Teste:

4.5.11.2 Descrição do Problema:

4.5.11.3 Impacto na Operação:

4.6 Fase 4: Capacitação e Gestão da Mudança

4.6.1 Paralelamente às fases técnicas, esta etapa visa preparar os usuários para a utilização eficaz da nova plataforma.

4.6.2 Programa de Capacitação: Execução do serviço de treinamento completo e contínuo, o qual deverá contemplar a realização de, no mínimo, 5 (cinco) turmas distintas, conforme os pilares definidos abaixo:

4.6.2.1 Trilhas de Treinamento por Perfil de Usuário: Capacitação segmentada para Administradores (Equipe SMAD), Supervisores/Gestores e Usuários Finais (Agentes), com público-alvo, objetivos e conteúdos mínimos definidos para cada perfil.

4.6.2.2 Certificação: Emissão de certificados com validade institucional e carga horária mínima de 40 horas para os perfis de Administradores, Supervisores e Agentes, seguindo um conteúdo programático formal previamente aprovado, abrangendo todos os participantes das turmas realizadas. A Secretaria de Administração determinará as informações que devem obrigatoriamente constar no



certificado emitido.

4.6.2.3 Formação Continuada e Reciclagem: Oferta de, no mínimo, uma turma de treinamento anual de reciclagem por perfil, e webinários ou sessões para apresentação de novas funcionalidades da plataforma, sem custo adicional.

4.6.2.4 Entregável - Material Didático e de Apoio: Fornecimento de todo o material de suporte em formato digital (PDF), em português do Brasil, incluindo Manuais de Operação, Apostilas de Treinamento e Guias Rápidos (Quick Guides).

4.7 Fase 5: Transição e Entrada em Produção (Go-Live)

4.7.1 Esta é a fase de transição da solução do ambiente de projeto para a operação real, com acompanhamento intensivo para garantir estabilidade e sucesso.

4.7.1.1 Go-Live e Período de Estabilização: Após a assinatura do Termo de Aceite Definitivo, inicia-se a operação real da plataforma.

4.7.1.2 Operação Assistida (Duração: 90 dias): Serviço intensivo de acompanhamento pós-implantação, incluindo:

4.7.1.2.1. Acompanhamento Proativo e Suporte Dedicado: Alocação de, no mínimo, um especialista sênior como ponto focal, prestação de suporte imediato em tempo real (Floor Walking) e monitoramento contínuo da saúde do ambiente.

4.7.1.2.2. Otimização e Ajustes Finos: Análise de fluxos em produção para identificar gargalos, calibragem de regras e automações com base em dados reais, e realização de reuniões semanais de revisão de desempenho com gestores e fiscais.

4.7.1.3 Entregável: Relatório de Estabilização e Termo de Encerramento: Ao final dos 90 dias, a CONTRATADA apresentará um Relatório Consolidado de Estabilização. A aprovação deste relatório formaliza o fim da fase de implantação através do Termo de Encerramento da Operação Assistida.

4.8 Fase 6: Operação Plena e Manutenção Contínua

4.8.1 Após a fase de estabilização, o contrato entra em seu regime de operação padrão, focado na sustentação, suporte e evolução contínua da plataforma.

4.8.1.1 Suporte Técnico Especializado (Service Desk): Prestação de serviço de suporte técnico multicanal (Portal Web, Telefone 0800, E-mail) em português do Brasil, em regime padrão (8x5) e emergencial (24x7) para incidentes críticos.

4.8.1.2 Ciclo de Vida da Plataforma: Gerenciamento proativo do software, incluindo manutenções corretivas (patches/bug fixes) e evolutivas (disponibilização de novas versões e melhorias sem custo adicional), comunicadas através de janelas de manutenção planejadas com antecedência mínima de 48 horas.

4.8.1.3 Garantia de Nível de Serviço (SLA): Monitoramento contínuo (24x7) de



toda a infraestrutura e garantia de disponibilidade mínima da plataforma de 99,8% ao mês, com penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

4.9 Interdependências e Pré-Requisitos para Implantação

4.9.1 O sucesso da execução do objeto depende da observância dos seguintes pré-requisitos e interdependências, que devem ser gerenciados em conjunto pela CONTRATADA e pela Prefeitura.

4.9.1.1 Infraestrutura de Rede de Dados (LAN/WAN) e Conectividade com a Internet: A Prefeitura é responsável por garantir que os links de internet, a rede local (LAN) e a rede sem fio (Wi-Fi) possuam a capacidade, estabilidade e configurações (QoS, PoE) necessárias para suportar a solução, conforme as demandas especificadas.

4.9.1.2 Disponibilidade da Equipe Técnica Interna: A Prefeitura deverá alocar tempo da sua equipe técnica (SMAD) para atuar como ponto focal, fornecer informações de infraestrutura, validar configurações de segurança e acompanhar configuração e integração com a estrutura de telefonia atual.

4.9.1.3 Potenciais Integrações com Sistemas Legados: A CONTRATADA é responsável por prover as APIs abertas da solução. A viabilização de integrações futuras dependerá da capacidade dos sistemas legados da Prefeitura de consumirem ou exporem suas próprias APIs.

4.9.1.4 Gestão da Mudança e Capacitação de Usuários: Enquanto a CONTRATADA é responsável pelo treinamento técnico, a Administração (Prefeitura) deverá conduzir ações de comunicação interna para conscientização, mobilização e incentivo ao uso adequado da nova plataforma.

4.10 Encerramento Contratual, Transição de Dados e Desmobilização de Ativos

4.10.1 Ao término da vigência contratual, independentemente do motivo, a CONTRATADA e a Prefeitura deverão cooperar para garantir uma transição de serviços suave, segura e organizada, assegurando a soberania dos dados da Prefeitura e a correta devolução dos ativos locados. Para tanto, os seguintes procedimentos deverão ser observados:

4.10.1.1 Transição de Dados Digitais Conforme estabelecido no Mapa de Riscos para mitigar o risco de "aprisionamento tecnológico" (vendedor lock-in), a CONTRATADA cumprirá, sem ônus adicional, os seguintes requisitos:

4.10.1.1.1. Exportação Completa dos Dados: Em até 30 (trinta) dias antes da data de encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá realizar e entregar à Prefeitura uma exportação completa de todos os dados armazenados na plataforma, em formato de mercado, aberto e não proprietário (ex: CSV, JSON, MP3).



4.10.1.1.2. Exclusão Segura dos Dados: Após a confirmação formal do recebimento e da integridade dos dados por parte da Prefeitura, a CONTRATADA deverá proceder à exclusão segura e definitiva de todas as informações do Município de seus servidores, emitindo um Certificado de Exclusão de Dados para formalizar o ato.

4.10.1.2 Dever de Cooperação na Transição Durante todo o período de encerramento contratual, ambas as partes se comprometem a atuar com boa-fé e cooperação mútua, participando de reuniões e prestando as informações necessárias para garantir a continuidade dos serviços de comunicação da Prefeitura sem interrupções.

5. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1 Por se tratar de uma solução tecnológica em nuvem (UCaaS/CCaaS), a entrega da plataforma será realizada de forma remota. O acesso será disponibilizado via navegador web seguro (HTTPS), por meio de URLs dedicadas fornecidas pela CONTRATADA.

5.2 As atividades de implantação, parametrização, integração e suporte que requeiram interação com a equipe da Prefeitura ocorrerão, por padrão, de forma remota, tendo como ponto de contato a equipe da **Secretaria Municipal de Administração (SMAD)**, localizada na Pedro Druszc, 111 - Centro, Araucária - PR, CEP: 83702-080 (Térreo).

5.3 Manuais digitais, certificados de conformidade e outros materiais complementares serão entregues por meio eletrônico (e-mail ou portal de suporte da CONTRATADA).

6. DOS PRAZOS

6.1 O prazo total para a entrega da solução integralmente implantada, configurada, com as integrações realizadas e equipes devidamente capacitadas (conforme o escopo deste TR) é de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço (OS) inicial.

6.2 Cronograma de Marcos de Entrega

6.2.1 Dentro do prazo global, deverão ser observados os seguintes marcos parciais:

6.2.1.1 Fase 1 (Planejamento): Até 10 (dez) dias úteis após a OS.

6.2.1.2 Fase 2 e 3 (Implantação e Homologação): Até 60 (sessenta) dias corridos após a OS.

6.2.1.3 Fase 4 (Capacitação Inicial): Deve ser concluída antes do encerramento do prazo global de 90 dias.

6.2.1.4 Fase 5 (Início da Operação Assistida): Ocorre imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.



6.3 Condições de Entrega da Solução Digital (SaaS)

6.3.1 A entrega será realizada de forma remota, mediante a disponibilização de:

6.3.1.1 Credenciais de acesso (URLs, logins e senhas) com perfis de administrador.

6.3.1.2 Documentação técnica das APIs e manuais de usuário em formato digital (Português-BR).

6.3.1.3 Configuração e ativação dos números de WhatsApp Business API e troncos de voz.

6.4 Entrega de Equipamentos (Gateways em Comodato)

6.4.1 Os equipamentos físicos (Gateways), necessários para a integração com a telefonia legada, deverão ser entregues e instalados nas dependências da Prefeitura em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, para permitir o início das configurações de voz.

6.5 Local de Entrega e Atividades Presenciais As atividades que demandarem presença física (instalação de hardware ou treinamentos presenciais, se houver) ocorrerão na Secretaria Municipal de Administração (SMAD), situada na Rua Pedro Druszcz, 111- Centro, Araucária- PR. 14.6 Condições de Recebimento (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021) O objeto será recebido em duas etapas:

6.5.1 Provisoriamente: Pelo fiscal do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação oficial da Contratada sobre a conclusão da implantação, para verificação de conformidade.

6.5.2 Definitivamente: Pelo fiscal ou comissão designada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante a verificação do sucesso da Operação Assistida, estabilidade do sistema e cumprimento integral das obrigações da fase de implantação.

6.6 Prazo de Substituição de Equipamentos (Gateways)

6.6.1 Em caso de vício, defeito ou avaria nos equipamentos fornecidos em regime de comodato (Gateways), a CONTRATADA deverá realizar a substituição integral do hardware por outro de especificação igual ou superior no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da abertura do chamado técnico pela Prefeitura.

6.7 Prazo de Substituição de Pessoal A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer empregado ou preposto cuja atuação seja considerada insatisfatória pela Fiscalização do Contrato, ou em casos de desligamento do profissional, garantindo que o substituto possua qualificação técnica compatível com as exigências deste Termo de Referência.



6.8 Justificativa dos Prazos de Substituição

6.9 Os prazos estabelecidos nos itens 6.6 e 6.8 justificam-se pela natureza crítica dos serviços de comunicação e atendimento ao cidadão. A telefonia e os canais digitais são instrumentos essenciais para a continuidade dos serviços públicos municipais, de modo que qualquer interrupção física (hardware) ou falha técnica humana deve ser sanada com celeridade para evitar prejuízos à população e à eficiência administrativa.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Em alinhamento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, consagrado no Art. 11 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e visando a redução dos impactos ambientais, a promoção da inclusão social e a eficiência econômica, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade em todas as fases da execução contratual. A observância destes critérios será considerada no acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.2 Critérios Ambientais

7.2.1 Logística Reversa e Gestão de Resíduos Eletrônicos:

7.2.1.1 A CONTRATADA é integralmente responsável pela logística reversa de quaisquer equipamentos de infraestrutura (Gateways) fornecidos em regime de comodato. Isso inclui:

7.2.1.1.1. A coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos equipamentos ao final do contrato ou em caso de substituição por defeito ou obsolescência, em estrita conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

7.2.1.1.2. A apresentação à Prefeitura do Certificado de Destinação Final (CDF), emitido por empresa especializada e devidamente licenciada, comprovando o descarte correto, a reciclagem ou o reaproveitamento dos materiais.

7.2.2 Eficiência Energética:

7.2.2.1 A solução deverá ser hospedada em data centers que demonstrem compromisso com a eficiência energética e a sustentabilidade. A licitante deverá apresentar, caso solicitado, evidências de que seus provedores de nuvem possuem certificações como ISO 14001 (Gestão Ambiental) ou ISO 50001 (Gestão de Energia), ou que façam uso comprovado de fontes de energia renovável em suas operações.

7.2.3 Redução de Emissões e Deslocamentos:

7.2.3.1 A própria natureza da solução contratada contribui para a sustentabilidade, ao habilitar modelos de trabalho flexíveis (teletrabalho) que reduzem a necessidade de deslocamento diário de servidores, contribuindo para a



diminuição da emissão de gases de efeito estufa e melhorando a qualidade de vida urbana.

7.3 Critérios Sociais

7.3.1 Acessibilidade Digital:

7.3.1.1 A plataforma e seus componentes (softphones, portais de gestão, etc.) deverão cumprir rigorosamente as diretrizes de acessibilidade digital, garantindo que servidores e cidadãos com deficiência (visual, auditiva, motora, etc.) possam utilizá-la de forma autônoma. Será exigida a conformidade total com o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) e as diretrizes internacionais WCAG (Web Content Accessibility Guidelines), conforme já estabelecido neste documento.

7.3.2 Relações de Trabalho:

7.3.2.1 A CONTRATADA deverá declarar que respeita e cumpre a legislação trabalhista brasileira, comprometendo-se a:

7.3.2.1.1. Não empregar mão de obra infantil, nos termos da Lei nº 8.069/1990.

7.3.2.1.2. Não praticar ou utilizar, em sua cadeia produtiva, trabalho forçado ou em condições análogas à de escravo.

7.3.2.1.3. Garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os seus colaboradores envolvidos na prestação dos serviços.

7.4 Critérios Econômicos

7.4.1 Custo do Ciclo de Vida (CCV):

7.4.1.1 O modelo de contratação (SaaS/OPEX) foi selecionado por promover a sustentabilidade econômica, englobando em um valor mensal previsível todos os custos associados à solução, como licenciamento, manutenção, atualizações evolutivas, suporte técnico e garantia dos equipamentos. Isso elimina custos ocultos e o ônus da depreciação de ativos para a Administração, otimizando o uso dos recursos públicos a longo prazo.

7.4.2 Durabilidade e Manutenção:

7.4.2.1 O serviço de manutenção e suporte contínuo, com garantia de substituição de componentes de hardware de integração (gateways) defeituosos sem custo adicional para a Prefeitura, assegura a máxima vida útil dos ativos, evitando o descarte prematuro e o desperdício de recursos.

7.5 Da subcontratação

7.5.1 Admissibilidade e Limites da Subcontratação

7.5.1.1 Conforme o Art. 122 da Lei nº 14.133/2021, será admitida a



subcontratação parcial do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração. A subcontratação fica restrita às parcelas de natureza acessória ou secundária do serviço, sendo vedada a subcontratação completa.

7.5.1.2 A licitante deverá apresentar, no ato da proposta, o contrato de subcontratação ou compromisso firmado, devidamente assinado pelas partes, com data anterior à publicação deste edital.

7.5.1.3 A licitante principal deverá apresentar declaração específica na qual a subcontratada se submete a responsabilidade solidária pela execução do objeto subcontratado.

7.5.1.4 Para ser habilitada, a licitante que optar pela subcontratação de qualquer item deverá comprovar experiência operacional conjunta prévia com a subcontratada proposta. Esta comprovação se dará mediante a apresentação de, pelo menos, 01 atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o serviço foi prestado em conjunto pela licitante e pela subcontratada, detalhando o papel de cada uma e que tenha sido emitido com base em um contrato anterior à data de publicação deste edital.

7.5.2 Vedações Expressas à Subcontratação:

7.5.2.1 É expressamente vedada a subcontratação dos seguintes serviços, considerados a parcela principal e estratégica do objeto:

7.5.2.2 Serviços de Inteligência Artificial (IA): O desenvolvimento, curadoria, manutenção e integração da solução de IA Generativa e Conversacional.

7.5.2.3 Serviços de Implantação e Gerenciamento de Projeto: A responsabilidade técnica pela implantação, configuração e gestão do projeto perante a Prefeitura.

7.5.3 Itens com Permissão para Subcontratação:

7.5.3.1 A subcontratação será admitida exclusivamente para os seguintes itens, mediante prévia análise e autorização da fiscalização do contrato:

7.5.3.2 Serviços de Broker Oficial da Meta/Facebook: Para a provisão da API Oficial do WhatsApp Business, caso a CONTRATADA principal não seja um BSP (Business Solution Provider) direto.

7.5.3.3 Serviços de Telecomunicações (STFC): Fornecimento de troncos SIP, serviços de 0800 e minutagem internacional (DDI), a serem providos por operadora detentora da devida licença STFC junto à ANATEL.

7.5.3.4 Software de Call Center (se modular): A licença de um módulo específico de Call Center, desde que este seja nativamente integrado à plataforma principal da CONTRATADA, que permanecerá como única responsável pela solução



completa.

7.5.4 Responsabilidade da Contratada Principal

7.5.4.1 A CONTRATADA principal declara-se ciente de que é a única e integralmente responsável perante a Prefeitura Municipal de Araucária pela perfeita execução do contrato, mesmo nas parcelas subcontratadas. Caberá à CONTRATADA principal:

7.5.4.1.1. Gerenciar e fiscalizar a atuação de suas subcontratadas.

7.5.4.1.2. Garantir que as subcontratadas cumpram todas as especificações técnicas, níveis de serviço (SLAs) e obrigações de segurança da informação (LGPD) estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5.4.1.3. Atuar como ponto único de contato (SPOC) para a Prefeitura, sendo responsável por toda a integração do ferramental e das soluções que prover.

7.5.4.1.4. Assumir a responsabilidade por qualquer penalidade decorrente de falhas ou descumprimento de obrigações por parte de suas subcontratadas.

7.6 Da garantia, manutenção e assistência técnica

7.6.1 O serviço de manutenção e suporte contínuo, com garantia de substituição de componentes de hardware de integração (gateways) defeituosos sem custo adicional para a Prefeitura, assegura a máxima vida útil dos ativos, evitando o descarte prematuro e o desperdício de recursos.

7.6.2 Os custos mensais recorrentes devem englobar toda a infraestrutura, suporte, manutenção e atualizações necessárias para a prestação dos serviços.

7.6.3 A contratada prestará garantia do serviço durante toda a vigência contratual;

7.6.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação.

7.6.4.1 O prazo para atendimento após notificação é o prazo do SLA correspondente ao tipo de incidente.

Prioridade	Tempo de Primeira Resposta (Reconhecimento)	Tempo Máximo de Solução (Resolução)
P1 Crítico	Até 30 minutos	Até 4 horas



Prioridade	Tempo de Primeira Resposta (Reconhecimento)	Tempo Máximo de Solução (Resolução)
P2 - Alto	Até 2 horas (em horário comercial)	Até 8 horas úteis
P3 Normal	Até 4 horas (em horário comercial)	Até 3 dias úteis

7.6.4.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.6.4.3 Na hipótese do subitem anterior, a Contratada deverá disponibilizar EQUIPAMENTO/SERVIÇO equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.6.5 Decorrido o prazo estabelecido sem o devido solucionamento, fica a Contratante autorizada a executar os reparos, ajustes ou substituições necessárias, por si própria ou através de terceiro contratado;

7.6.5.1 No caso do subitem anterior, a Contratante poderá exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos;

7.6.5.2 O reparo ou substituição de partes ou peças executados nos termos do subitem anterior, em hipótese alguma, poderá acarretar a perda da garantia.

7.6.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.6.7 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem anterior, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.6.8 O custo referente ao transporte dos EQUIPAMENTOS cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.6.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 É de responsabilidade da Licitante vencedora, manter os dados cadastrais atualizados junto à Prefeitura do Município de Araucária (PMA), conforme estabelecido no subitem 17.1.7 do edital;

8.2 Os empenhos quando encaminhados através de correio eletrônico, serão remetidos ao endereço de e-mail cadastrado no sistema da Prefeitura do Município de Araucária, sendo que, para tal cadastro, será utilizado o endereço de e-mail registrado na proposta, ou, outro informado pela requerente através de solicitação expressa ao setor de cadastro do Departamento de Licitações e Contratos, mediante processo administrativo digital² ou, através de e-mail³.

8.3 Eventuais treinamentos, reuniões ou atividades de suporte que necessitem ser realizadas presencialmente ocorrerão, preferencialmente, nas dependências da SMAD, ou em outro local a ser mutuamente acordado entre as partes.

8.4 Prova de Conceito (PoC)

8.4.1 A Administração convocará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para a realização de uma Prova de Conceito (PoC), de caráter eliminatório, que seguirá os seguintes ritos:

8.4.1.1 Objetivo: Validar a aderência e o funcionamento da solução ofertada aos requisitos funcionais essenciais, conforme ANEXO I – Roteiro da Prova de Conceito.

8.4.1.2 Convocação e Prazos: A licitante será convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e deverá realizar a PoC em até 10 (dez) dias úteis após a convocação.

8.4.1.3 Condução: Uma comissão técnica designada pela Prefeitura conduzirá a PoC, que terá duração máxima de 8 (oito) horas, em ambiente a ser provido pela licitante.

8.4.1.4 Avaliação e Resultado: Ao final, a Comissão emitirá relatório com um dos seguintes resultados:

8.4.1.4.1. Aprovada: A solução atendeu a todos os requisitos.

8.4.1.4.2. Aprovada com Ressalvas: A solução apresentou falhas menores, e a licitante terá 3 (três) dias úteis para corrigi-las e reapresentá-las. A não correção no prazo implicará em reprovação.

8.4.1.4.3. Reprovada: A solução não atendeu a um ou mais requisitos essenciais, e a licitante será desclassificada.

²<https://araucaria.atende.net/autotendimento/servicos/e-solicitacao-de-cadastro-de-fornecedor>

³compras@araucaria.pr.gov.br  Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária - PR



8.4.1.5 Consequências da Reprovação: Em caso de reprovação, o agente de contratação convocará a próxima classificada para realizar a PoC, e assim sucessivamente.

8.4.1.6 Acompanhamento: Será permitido o acompanhamento da PoC por até 2 (dois) representantes das demais licitantes, mediante agendamento prévio.

8.4.2 MODELO DE ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO (PoC):

ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

1. Objetivo: A Prova de Conceito (PoC) tem como finalidade validar, na prática, a aderência funcional e a performance das funcionalidades essenciais da solução ofertada, com ênfase na **integração com a telefonia legada** e na operação Omnichannel. Este roteiro estabelece os cenários de teste mínimos que deverão ser demonstrados de forma funcional e estável. A realização desta atividade é discricionária e, caso exigida, não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura.

2. Instruções Gerais

- **Ambiente:** A licitante deverá prover um ambiente de demonstração funcional, pré-configurado com:
 - No mínimo 2 usuários com perfil de "Agente" e 1 usuário com perfil de "Supervisor".
 - **Simulação de Integração:** 1 Tronco SIP (ou número DDR) configurado para simular a conexão com o PABX legado da Prefeitura (recebimento e originação de chamadas via integração).
 - 1 canal de WhatsApp Business API ativo e 1 fila de atendimento omnichannel.
- **Condução:** Os testes serão conduzidos pela equipe técnica da licitante, sob a orientação e fiscalização da Comissão de Avaliação.
- **Avaliação:** Para cada item, a Comissão preencherá o status (ATENDE, NÃO ATENDE, ATENDE PARCIALMENTE).
 - **ATENDE:** Funcionalidade executada com sucesso, demonstrando interoperabilidade correta.
 - **NÃO ATENDE:** Funcionalidade não executada, erro crítico ou falha na integração.
 - **ATENDE PARCIALMENTE:** Executada com falhas menores ou latência excessiva na integração.

3. Roteiro de Testes e Critérios de Avaliação

ID	Módulo	Cenário de Teste / Funcionalidade a ser demonstrada	Resultado Esperado	Atende	Não Atende	Atende Parcialmente	Observações
A	Integração de Voz e Softphone						



A.1 *	Conectividade e com Telefonia (Simulação)	Realizar uma chamada externa para o número de teste (simulando uma chamada vinda do PABX legado) e atendê-la no softphone da plataforma. Em seguida, realizar uma chamada sainte pelo softphone.	A solução deve receber a chamada "transferida" e permitir a originação de chamadas utilizando o tronco de integração, com áudio bidirecional claro.				
A.2	Softphone (Ramal Virtual)	Demonstração da operação do softphone no desktop do agente, atuando como um ramal virtual conectado à plataforma.	O softphone deve operar de forma estável, permitindo login/logout e mudança de status, integrando-se ao fluxo de chamadas recebidas.				
A.3 *	Gravação na Integração	Realizar uma chamada através do fluxo de integração (item A.1). Ao final, o Supervisor deverá localizar e reproduzir a gravação.	A chamada processada pela nova plataforma (vinda da integração) deve ser gravada e estar disponível para escuta em até 5 minutos.				
B	Atendimento Omnichannel (CCaaS)						
B.1 *	Interface Unificada	Demonstrar o login de um Agente. A interface deve exibir os canais disponíveis e o status do agente.	A interface deve ser única, permitindo gerenciar interações de voz (vindas da integração) e digitais na mesma tela.				



B.2 *	Atendimento WhatsApp	Enviar uma mensagem de WhatsApp externo. O Agente logado deverá receber e responder à interação.	A mensagem deve chegar à fila em tempo real. O agente deve responder e visualizar o histórico da conversa.				
B.3	Distribuição de Voz (ACD)	Ligar para o número da PoC (simulando encaminhamento do PABX). A chamada deve cair na fila e ser entregue ao Agente.	A chamada de voz deve ser tratada como uma interação na fila unificada, sendo entregue ao agente disponível conforme regras de distribuição.				
B.4 *	Histórico Unificado	Após atender a chamada (B.3), o mesmo número envia um WhatsApp (B.2). Verificar o histórico.	A plataforma deve consolidar o histórico, mostrando ao agente que aquele cidadão já realizou uma chamada de voz anteriormente.				
C	Gestão e Supervisão						
C.1 *	Dashboard em Tempo Real	Com o Agente em chamada (via integração), o Supervisor deve visualizar o status e a chamada ativa.	O dashboard deve monitorar as chamadas que passam pela plataforma integrada em tempo real (latência máx. 15s).				



C.2	Monitoria de Qualidade	O Supervisor deverá realizar "escuta" (monitoramento silencioso) em uma chamada ativa na plataforma.	O supervisor deve ouvir a conversa processada pela plataforma sem interferir na integração ou ser percebido.				
D	Automação e IA						
D.1	URA e Roteamento Inteligente	Ligar para a PoC. Uma URA da nova plataforma deve atender e pedir uma opção (Ex: "1 para Suporte").	A nova solução deve ser capaz de prover uma camada de URA para as chamadas recebidas da telefonia legada antes de passar ao humano.				
D.2 *	IA Generativa (RAG)	Fazer uma pergunta ao Chatbot cuja resposta esteja em um documento PDF (Base de Conhecimento) previamente carregado.	O Chatbot deve responder corretamente com base no documento, demonstrando a capacidade de automação no atendimento digital.				

4. Critérios de Aprovação e Reprovação

- **Requisitos Essenciais (*):** Os itens marcados com asterisco (*) são indispensáveis. O não atendimento (NÃO ATENDE) de qualquer um deles implica em reprovação imediata.
- **Reprovação por Falhas Múltiplas:** A ocorrência de 3 (três) ou mais resultados "ATENDE PARCIALMENTE" poderá ser considerada evidência de instabilidade ou falha na capacidade de integração, resultando na reprovação.

5. Termo de Encerramento da PoC

Ao final da sessão, este anexo será preenchido e assinado pelos membros da Comissão de Avaliação e por um representante da licitante, formalizando o resultado da Prova de Conceito.

Resultado Final: () APROVADA () APROVADA COM RESSALVAS ()



REPROVADA

Local e Data: _____**Assinaturas:****Representante da Licitante**

(Nome e Cargo)

Membro da Comissão de Avaliação

(Nome e Cargo)

Membro da Comissão de Avaliação

(Nome e Cargo)

8.5 SERVICE LEVEL AGREEMENT (SLA) - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

8.5.1 Este item estabelece os níveis mínimos de serviço e performance que a CONTRATADA deve garantir durante toda a vigência contratual. O cumprimento destes níveis é mandatório e será objeto de monitoramento contínuo pela fiscalização. O descumprimento acarretará as penalidades previstas no item 21 deste Termo de Referência.

8.5.2 Classificação de Incidentes

8.5.2.1 Para fins de priorização e definição dos tempos de atendimento, os chamados de suporte técnico serão classificados conforme o impacto no serviço:

Prioridade	Nível	Descrição e Exemplos
P1	Crítico	Indisponibilidade total da plataforma ou de um de seus módulos críticos; falha que impede a realização ou recebimento de chamadas/interações na maioria dos ramais/agentes; violação de segurança confirmada ou suspeita grave; perda de dados.
P2	Alto	Degradação severa de performance que afeta um número significativo de usuários; falha em uma funcionalidade principal (ex: gravação não funciona, URA não responde); interrupção de um canal de comunicação não crítico (ex: e-mail); falha em relatórios gerenciais importantes.
P3	Normal	Falha em funcionalidade secundária que não impede a operação principal; dúvida sobre configuração ou uso da plataforma; solicitação de ajuste ou melhoria de baixo impacto; problema que afeta um único usuário de forma não crítica.

8.5.3 Tempos de Resposta e Solução

8.5.3.1 A CONTRATADA deverá cumprir os seguintes prazos máximos para o atendimento de incidentes, contados a partir da abertura do chamado pela Prefeitura nos canais oficiais de suporte:



Prioridade	Tempo de Primeira Resposta (Reconhecimento)	Tempo Máximo de Solução (Resolução)
P1 - Crítico	Até 30 minutos	Até 4 horas
P2 - Alto	Até 2 horas (em horário comercial)	Até 8 horas úteis
P3 - Normal	Até 4 horas (em horário comercial)	Até 3 dias úteis

8.5.3.1.1. Tempo de Primeira Resposta: É o tempo máximo para um analista qualificado acusar o recebimento do chamado e iniciar a análise ou diagnóstico.

8.5.3.1.2. Tempo Máximo de Solução: É o tempo máximo para o restabelecimento da funcionalidade ou a apresentação de uma solução de contorno definitiva.

8.5.4 Garantia de Disponibilidade (Uptime)

8.5.4.1 A CONTRATADA deverá garantir a seguinte disponibilidade mínima mensal para a plataforma e seus componentes:

Métrica	Nível Mínimo Exigido
Disponibilidade Geral da Plataforma	99,8% ao mês
Disponibilidade dos Canais Críticos (Voz e WhatsApp)	99,5% ao mês

8.5.4.2 Cálculo da Indisponibilidade: O tempo de indisponibilidade começa a ser contado a partir do momento em que o incidente é registrado pela Prefeitura ou detectado pela CONTRATADA (o que ocorrer primeiro) e termina quando o serviço é plenamente restabelecido.

8.5.4.3 Exclusões: Não serão computados no cálculo da indisponibilidade os períodos de inatividade decorrentes de:

8.5.4.3.1. Janelas de manutenção programada, previamente acordadas com a Prefeitura.

8.5.4.3.2. Falhas na infraestrutura de responsabilidade da Prefeitura (links de internet, rede local, etc.).

8.5.4.3.3. Casos Fortuitos ou de Força Maior, devidamente comprovados.

8.5.5 Monitoramento e Relatórios

8.5.5.1 A CONTRATADA deverá monitorar proativamente (24x7) a saúde e a performance de toda a infraestrutura que suporta a solução.

8.5.5.2 Os dados consolidados deste monitoramento deverão ser apresentados mensalmente como capítulo integrante do Relatório Mensal de



Execução e Consumo (RMEC), detalhando obrigatoriamente:

- 8.5.5.2.1. O percentual de disponibilidade (uptime) da plataforma e dos canais críticos;
- 8.5.5.2.2. A quantidade de chamados abertos por prioridade;
- 8.5.5.2.3. O tempo médio de resposta e de resolução para cada prioridade.
- 8.5.5.2.4. O detalhamento de todos os incidentes que violaram o SLA no período.

9. DA VISTORIA E CONHECIMENTO DOS LOCAIS

9.1 Para o fiel cumprimento das obrigações e o correto dimensionamento da proposta, a licitante poderá, facultativamente, realizar vistoria técnica nas dependências da Prefeitura Municipal de Araucária.

9.2 A vistoria tem por objetivo permitir que a licitante conheça a infraestrutura de telefonia atual, os locais de instalação dos gateways e a dinâmica das centrais de atendimento, visando a perfeita elaboração de sua proposta técnica e comercial.

9.3 A visita deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Administração (SMAD), que indicará os locais, datas e horários para a realização da vistoria, acompanhada por servidor designado.

9.4 Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto com sua proposta, uma Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades técnicas ou subdimensionamento que venham a surgir durante a implantação por desconhecimento da infraestrutura física, não podendo alegar tais fatos para solicitar aditivos financeiros ou dilação de prazo.

10. GERENCIADOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação decorrente deste processo será gerida por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

10.2 E-mail de contato do gestor: naf.smad@araucaria.pr.gov.br;

10.3 Telefone de contato do gestor: (41) 3614-1400 – Ramal: 1693;

10.4 Formalizada a contratação, eventuais solicitações relativas à execução contratual deverão ser solicitadas diretamente ao gestor, visto que tais demandas não serão analisadas ou decididas pelo Pregoeiro signatário do edital.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte



responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 Da Fiscalização do Contrato

11.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput e artigos 11 e 12 do Decreto 39.132, de 2023](#)).

11.6.2 Fiscalização Técnica

11.6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6.2.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 39.132, de 2023, art. 11, § 1º](#));

11.6.2.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.6.2.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.6.2.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente



ao gestor do contrato;

11.6.2.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

11.6.3 Fiscalização Administrativa

11.6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.6.3.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.7 Da Gestão do Contrato

11.7.1 A execução da contratação será acompanhada pelo gestor do contrato, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo



agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.7.8 A designação do gestor do contrato e seu suplente constará do instrumento contratual, nos termos do §2º do artigo 10 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

11.8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.8.1 A execução do contrato será acompanhada e validada por meio de um processo formal de medição e recebimento, dividido em fases de implantação e operação contínua, que condicionam o faturamento e o pagamento dos serviços.

11.8.1.1 Do Recebimento dos Serviços de Implantação O Recebimento Provisório ocorrerá ao final da fase de implantação, cujo prazo máximo é de 90 (noventa) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço. A CONTRATADA deverá notificar formalmente a conclusão desta fase, e a fiscalização do contrato realizará a verificação dos seguintes marcos e entregáveis mínimos:

11.8.1.1.1. Plataforma Operacional: PABX em Nuvem e Contact Center totalmente funcionais e acessíveis, com todas as contas de usuários criadas.

11.8.1.1.2. Ramais Virtuais Habilitados: 2000 licenças de softphone disponíveis e validadas para uso.

11.8.1.1.3. Funcionalidades Essenciais: URA, filas de atendimento, gravação de chamadas e relatórios gerenciais testados e aprovados.

11.8.1.1.4. Plataforma de WhatsApp Implantada: Canal devidamente configurado, com atendentes cadastrados e chatbot operacional.

11.8.1.1.5. Treinamento Realizado: Comprovação da realização das capacitações, com entrega de material de apoio e listas de presença.

11.8.1.2 Após a validação positiva de todos os itens, a fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, autorizando o início da fase de estabilização.

11.8.1.3 O Recebimento Definitivo ocorrerá após um período de 30 (trinta) dias corridos de Operação Assistida, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório. Durante este período, a fiscalização avaliará:

11.8.1.3.1. Estabilidade da Plataforma: Operação contínua, sem falhas críticas ou



interrupções recorrentes.

11.8.1.3.2. Cumprimento dos Níveis de Serviço (SLA): Aderência aos indicadores de disponibilidade e qualidade definidos no item específico.

11.8.1.3.3. Suporte Técnico Responsivo: Resolução de chamados abertos no período dentro dos prazos do SLA.

11.8.1.3.4. Resolução de Pendências: Correção de todas as não conformidades eventualmente apontadas no Recebimento Provisório.

11.8.1.4 Atendidos todos os requisitos, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, que formaliza o aceite final do objeto, encerra a fase de implantação e autoriza o início do faturamento dos serviços mensais recorrentes.

11.8.2 Da Medição dos Serviços Mensais

11.8.2.1 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a medição dos serviços será realizada mensalmente, tendo como base o Relatório Mensal de Execução e Consumo (RMEC), apresentado pela CONTRATADA e validado pelo fiscal do 33 contrato.

11.8.2.2 O RMEC deverá consolidar tanto os dados financeiros quanto os técnicos, permitindo à fiscalização avaliar em um único documento:

11.8.2.2.1. O cumprimento da garantia de disponibilidade (uptime) e demais indicadores de SLA (conforme detalhado no item 18);

11.8.2.2.2. A operacionalidade plena e contínua de todos os canais integrados;

11.8.2.2.3. O volume de serviços variáveis consumidos no período (mensagens WhatsApp, horas técnicas, etc.);

11.8.2.2.4. A conformidade do suporte técnico com os prazos de resposta e solução.

11.8.2.3 O resultado da análise do RMEC será formalizado pelo fiscal, servindo como base única para o atesto da Nota Fiscal.

11.8.3 Do Relatório Mensal de Execução e Consumo (RMEC)

11.8.3.1 Para fins de faturamento e liquidação da despesa, a emissão da Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente precedida ou acompanhada da apresentação do Relatório Mensal de Execução e Consumo (RMEC), devidamente preenchido pela CONTRATADA e submetido à validação do Fiscal do Contrato.

11.8.3.2 Este documento tem por finalidade consolidar todas as informações necessárias para a aferição da prestação do serviço, devendo conter minimamente:

11.8.3.2.1. Demonstrativo Financeiro: Segregação clara entre os custos fixos



recorrentes e os custos variáveis por consumo, permitindo a auditoria dos quantitativos cobrados;

11.8.3.2.2. Comprovação de Nível de Serviço (SLA): Apresentação dos indicadores de desempenho apurados no mês, servindo de base para o cálculo de eventuais glosas;

11.8.3.2.3. Evidências Digitais: Links ou anexos contendo os logs brutos e relatórios de plataforma que sustentam os números apresentados.

11.8.3.3 1º O Fiscal do Contrato somente atestará a Nota Fiscal para pagamento após a validação e aprovação integral dos dados constantes no RMEC. A ausência deste relatório ou inconsistências nos dados apresentados suspenderão o prazo de pagamento até a devida regularização pela CONTRATADA.

11.8.3.4 Fica reservado à Administração, através da Secretaria Municipal de Administração (SMAD), o direito de solicitar, a qualquer tempo, a adequação do modelo do relatório, podendo incluir novas métricas, solicitar detalhamentos adicionais ou suprimir campos que se tornem desnecessários, visando sempre o aprimoramento do acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.8.3.5 MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO E CONSUMO (RMEC):

RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO E CONSUMO (RMEC)

Solução Integrada de Comunicação Unificada e Atendimento Omnichannel (SaaS)

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Araucária - PR
Contratada:	[Razão Social da Empresa]
CNPJ:	[00.000.000/0000-00]
Contrato Nº:	[Inserir Número]
Mês de Referência (Competência):	[Mês/Ano]
Data de Emissão:	[DD/MM/AAAA]

1. RESUMO FINANCEIRO CONSOLIDADO

Grupo de Faturamento	Valor Total (R\$)
A. Serviços Recorrentes (Custos Fixos)	R\$ 0,00
B. Serviços Sob Demanda (Custos Variáveis)	R\$ 0,00



C. Serviços Pontuais (Se houver - Implantação/Hora Técnica)	R\$ 0,00
(-) Glosas por Descumprimento de SLA	(R\$ 0,00)
TOTAL LÍQUIDO A FATURAR	R\$ 0,00

2. INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

Conforme Item 18 do Termo de Referência. O não cumprimento impacta no cálculo de glosas.

Indicador	Meta Exigida	Resultado Apurado	Status
Disponibilidade Geral (Plataforma)	≥ 99,8%	00,0%	[OK / Falha]
Disponibilidade Canais Críticos (Voz/Whats)	≥ 99,5%	00,0%	[OK / Falha]
Tempo de Solução - Incidentes Críticos (P1)	≤ 4 horas	0h 00min	[OK / Falha]
Relatórios Mensais Entregues	100%	100%	[OK / Falha]

Observações sobre SLA: [Inserir justificativas de paradas programadas ou ocorrências de força maior, se houver].

3. DETALHAMENTO DE SERVIÇOS RECORRENTES (ITEM 8.2 DO TR)

Serviços de assinatura mensal fixa e infraestrutura.

Item TR	Descrição do Serviço	Qtde. Ativa	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Lote 2 - Item 1	Módulo IA Generativa e Conversacional	1	R\$ [Valor]	R\$ 0,00
Lote 2 - Item 2	Manutenção de Números Telefônicos/WABA	[Qtd]	R\$ [Valor]	R\$ 0,00
Lote 2 - Item 3	Locação de Gateway de Voz (E1/SIP)	[Qtd]	R\$ [Valor]	R\$ 0,00
SUBTOTAL A (FIXO)				R\$ 0,00

4. DETALHAMENTO DE CONSUMO VARIÁVEL (ITEM 8.3 DO TR)

Medição baseada no consumo real apurado via relatórios da plataforma.



4.1. Consumo de Sessões WhatsApp Business API (Meta)

Baseado na Janela de 24h conforme regras da Meta/Facebook.

Lote/Item TR	Categoria da Sessão (Janela)	Consumo Apurado	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
Lote 3 - Item 2	Receptivas (Iniciadas pelo Usuário)	[Qtd]	R\$ [Valor]	R\$ 0,00
Lote 3 - Item 3	Ativas - Template Utilidade (Pela Prefeitura)	[Qtd]	R\$ [Valor]	R\$ 0,00
Lote 3 - Item 4	Ativas - Template Marketing (Pela Prefeitura)	[Qtd]	R\$ [Valor]	R\$ 0,00

4.2. Licenciamento de Usuários (Baseado em Usuários Ativos/Nomeados no Mês)

Conforme logs de usuários ativos na plataforma.

Lote/Item TR	Tipo de Licença	Qtde. Utilizada	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
Lote 3 - Item 6	Ramal Virtual / Softphone (Perfil Admin)	[Qtd]	R\$ [Valor]	R\$ 0,00
Lote 3 - Item 7	Licença de Porta de URA	[Qtd]	R\$ [Valor]	R\$ 0,00
Lote 3 - Item 8	Agente Contact Center Omnichannel	[Qtd]	R\$ [Valor]	R\$ 0,00
Lote 3 - Item 9	Supervisor Contact Center Omnichannel	[Qtd]	R\$ [Valor]	R\$ 0,00

4.3. Serviços Técnicos e Integrações (Se executados no mês)

Lote/Item TR	Descrição	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
Lote 3 - Item 1	Horas Técnicas (Ver detalhe abaixo)	[Horas]	R\$ [Valor]	R\$ 0,00
Lote 3 - Item 5	Integrações com Sistemas	[Unid]	R\$ [Valor]	R\$ 0,00

| SUBTOTAL B (VARIÁVEL) | | | | R\$ 0,00 |

5. EXTRATO DE USO DE BANCO DE HORAS (LOTE - ITEM 1)

Preencher apenas se houve consumo do lote 3 - item 1 no mês de referência.

Data	O.S./Solicitação	Descrição da Atividade/Desenvolvimento	Técnico Responsável	Horas Consumidas
------	------------------	--	---------------------	------------------



DD/MM	#001	[Descrição]	[Nome]	2,0
DD/MM	#002	[Descrição]	[Nome]	4,5
TOTAL				6,5



6. CÁLCULO DE GLOSAS (PENALIDADES)

Conforme Item 19.2 do TR (Violação de SLA).

Motivo da Glosa	Fórmula de Cálculo	Valor da Glosa (R\$)
Indisponibilidade > 0,2% (SLA)	(Ex: 1% do valor mensal)	R\$ 0,00
Atraso em Resposta (P1)	(Ex: 0,5% por incidente)	R\$ 0,00
TOTAL A DEDUZIR		R\$ 0,00

7. EVIDÊNCIAS ANEXAS

Declaro que os arquivos digitais contendo os logs brutos e relatórios detalhados foram disponibilizados no portal da CONTRATADA ou anexados a este documento, a saber:

1. **Relatório CDR (Call Detail Record):** Detalhamento de todas as chamadas (Item 9.2).
2. **Relatório WABA (Meta):** Extrato oficial de sessões do WhatsApp Business.
3. **Relatório de Usuários:** Lista de usuários ativos por perfil no período.
4. **Relatório de Disponibilidade:** Gráficos de monitoramento (Uptime) do período.

8. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

Declaro, para os devidos fins, que os serviços descritos acima foram prestados em conformidade com o Termo de Referência.

[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]

Gestor do Contrato - CONTRATADA

Data: // _____

PARA USO EXCLUSIVO DA FISCALIZAÇÃO (SMAD)

() ATESTO a execução dos serviços conforme relatório. Encaminhar para pagamento.

() ATESTO PARCIALMENTE (com as glosas indicadas).

() REJEITO o relatório (Necessário revisão).

[NOME DO FISCAL]

Fiscal do Contrato - PREFEITURA MUN. DE ARAUCÁRIA

Matrícula: _____

Data: // _____

11.8.4 Do Controle de Serviços sob Demanda (Custos Variáveis):

11.8.4.1 A execução de quaisquer serviços listados no Grupo 3 da Tabela de Custos (Banco de Horas Técnicas, Integrações Extras ou disparos de Mensagens



Ativas de Marketing) fica condicionada à prévia e expressa autorização da Fiscalização do Contrato.

11.8.4.1.1. Para o uso de Horas Técnicas ou Integrações, a autorização se dará mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) específica, onde constará a estimativa de esforço e o prazo de entrega.

11.8.4.2 É vedado o pagamento de horas ou serviços executados sem a devida cobertura contratual prévia (OS), considerando-se tais serviços como risco exclusivo da CONTRATADA.

11.8.5 Condições de Faturamento e Pagamento

11.8.5.1 Serviços de Implantação e Capacitação: O faturamento referente aos custos de implantação e às sessões de capacitação (conforme Quadro de Custos) será autorizado após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

11.8.5.2 Serviços Mensais Recorrentes: O faturamento referente à prestação mensal dos serviços (licenças, plataforma, etc.) será autorizado a partir do primeiro mês subsequente à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sendo o primeiro pagamento proporcional aos dias de uso efetivo no mês.

11.8.5.3 O pagamento mensal será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.8.5.3.1. Nota Fiscal Eletrônica emitida pela CONTRATADA.

11.8.5.3.2. Relatório de Conformidade com o atesto do fiscal do contrato.

11.8.5.3.3. Comprovação de manutenção da regularidade fiscal e trabalhista. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e do respectivo atesto do fiscal, nos termos do art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021. 20.4. Regras Adicionais, Glosas e Retenções;

11.8.5.3.4. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

11.8.5.3.5. Em caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, o valor será corrigido monetariamente pelo IPCA-E, com juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die.

11.8.5.3.6. Todos os pagamentos estarão sujeitos às retenções de impostos e contribuições previstas na legislação vigente.

11.8.5.3.7. Glosa: Caso a medição aponte a não conformidade parcial dos serviços, o fiscal registrará a ocorrência e aplicará uma glosa (desconto) no valor a ser pago, proporcional à falha. A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal retificada com o valor ajustado.



11.8.6 Repactuação de Custos Oficiais (WhatsApp/Meta)

11.8.6.1 Os valores unitários referentes às Sessões do WhatsApp Business API (Lote 3 - Itens 2, 3 e 4 da Tabela de Custos) poderão ser revistos, para mais ou para menos, mediante comprovação de alteração na tabela oficial de preços praticada pela Meta Platforms, Inc. (ou sua representante no Brasil).

11.8.6.2 A CONTRATADA deverá pleitear a alteração apresentando a nova tabela oficial e a conversão cambial vigente, mantendo-se inalterada a margem de lucro ou taxa de administração (Broker Fee) ofertada na licitação original.

11.8.6.3 A alteração terá vigência a partir da data de atualização da tabela da Meta, após aprovação da Administração.

11.9 MODELOS DE DOCUMENTOS A SEREM UTILIZADOS:

11.9.1 TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (MINUTA)

Contrato Administrativo nº [NÚMERO]/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Contratada: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] – CNPJ: [CNPJ]

Objeto: Fornecimento de Solução Integrada de Comunicação Unificada e Atendimento Omnichannel em Nuvem (UCaaS/CCaaS).

1. DA LEGALIDADE E FINALIDADE

Em cumprimento ao disposto no **Art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021**, e conforme estabelecido no **Item 20.1 do Termo de Referência**, lavra-se o presente Termo de Recebimento Provisório.

Este documento atesta a entrega técnica da solução e a disponibilidade do ambiente para uso, autorizando o início imediato da **Fase de Operação Assistida (Estabilização)**, com duração prevista de 30 (trinta) dias.

2. DA VERIFICAÇÃO TÉCNICA (Checklist de Implantação)

A Fiscalização do Contrato realizou a verificação dos entregáveis previstos para a fase de implantação, constatando a seguinte situação:

Item de Verificação (Conforme TR 20.1)	Status	Observações / Evidências
1. Plataforma Operacional (PABX em Nuvem e Contact Center funcionais e acessíveis via Web)	() OK () Pendente	[Inserir URL de acesso validada]
2. Ramais Virtuais Habilitados (Licenças de softphone provisionadas e validadas)	() OK () Pendente	[Qtd. validada: ____ / 2000]
3. Funcionalidades Essenciais (URA, filas, gravação e relatórios testados)	() OK () Pendente	[Citar se a URA está atendendo]



4. WhatsApp Business API (Canal configurado e operacional com chatbot/triagem)	() OK () Pendente	[Número ativado: (XX) XXXX-XXXX]
5. Plano de Capacitação (Cronograma e material didático apresentados e aprovados)	() OK () Pendente	[Cronograma anexo a este termo]

3. DAS RESSALVAS

(Campo obrigatório. Caso não haja ressalvas, preencher com "Não há". Caso existam pendências menores que não impedem o uso, listar abaixo para correção durante a Operação Assistida).

Atestamos o recebimento provisório com as seguintes ressalvas, que deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo de [XX] dias:

1. —
2. —

4. DA CONCLUSÃO E EFEITOS

Considerando que a solução encontra-se instalada e com funcionalidades operacionais, a Fiscalização do Contrato declara **RECEBIDO PROVISORIAMENTE** o objeto, produzindo os seguintes efeitos:

1. **Início da Operação Assistida:** Fica autorizado o uso produtivo da ferramenta pelos servidores municipais a partir desta data.
2. **Monitoramento:** Inicia-se a contagem do prazo de 30 (trinta) dias para avaliação da estabilidade e cumprimento dos níveis de serviço (SLA), condição necessária para a emissão do Recebimento Definitivo.
3. **Faturamento:** O pagamento referente aos Serviços de Implantação (Lote 1 - Item 1 da Tabela de Custos) seguirá as regras estipuladas no **Item 20.3** do Termo de Referência (condicionado ao Recebimento Definitivo).
4. **Capacitação:** Fica autorizada a execução do cronograma de treinamentos, cujo faturamento ocorrerá mediante a comprovação da realização de cada turma.

Araucária, [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME DO FISCAL DO CONTRATO]

Fiscal do Contrato – Matrícula [0000]
 Prefeitura Municipal de Araucária

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Representante Legal / Preposto

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]



11.9.2 TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (Minuta)

Contrato Administrativo nº [NÚMERO]/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Contratada: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] – CNPJ: [CNPJ]

Objeto: Fornecimento de Solução Integrada de Comunicação Unificada e Atendimento Omnichannel em Nuvem (UCaaS/CCaaS).

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo é lavrado em conformidade com o **Art. 140, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021**, e em cumprimento às condições estabelecidas nos **Itens 20.1 e 20.3 do Termo de Referência**, visando formalizar o aceite final da solução contratada.

2. HISTÓRICO DA EXECUÇÃO

Considerando que:

1. O **Termo de Recebimento Provisório** foi emitido em [DATA DO PROVISÓRIO], atestando a instalação técnica inicial;
2. Foi cumprido o período de **30 (trinta) dias de Operação Assistida (Estabilização)**, durante o qual a solução foi submetida a condições reais de uso pelos servidores municipais;
3. A Fiscalização do Contrato monitorou o desempenho da plataforma e o suporte técnico neste período.

3. AVALIAÇÃO TÉCNICA (Operação Assistida)

A Fiscalização atesta que, durante o período de estabilização, foram verificados os seguintes requisitos:

Requisito de Aceite Definitivo (Item 20.1 do TR)	Avaliação
1. Estabilidade da Plataforma (O sistema operou de forma contínua, sem falhas críticas ou interrupções sistêmicas?)	() ATENDIDO () NÃO ATENDIDO
2. Cumprimento de Nível de Serviço (SLA) (A disponibilidade (uptime) manteve-se acima de 99,8% e o suporte técnico atendeu aos prazos?)	() ATENDIDO () NÃO ATENDIDO
3. Resolução de Pendências (Todas as ressalvas apontadas no Recebimento Provisório foram sanadas?)	() ATENDIDO () NÃO ATENDIDO () NÃO HOUVE RESSALVAS
4. Integridade dos Dados (Os relatórios de consumo e gravações estão sendo gerados corretamente?)	() ATENDIDO () NÃO ATENDIDO

Parecer do Fiscal: A solução comportou-se de maneira estável e satisfatória,



atendendo às especificações técnicas e funcionais exigidas no Edital.

4. CONCLUSÃO E EFEITOS FINANCEIROS

Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de Araucária declara **RECEBIDO DEFINITIVAMENTE** o objeto deste contrato, produzindo os seguintes efeitos administrativos e financeiros:

1. **Liberação de Pagamento (Implantação):** Fica autorizado o faturamento e pagamento da parcela única referente aos **Serviços de Implantação e Configuração (Lote 1 - Item 1 da Tabela de Custos)**.
2. **Início do Faturamento Recorrente:** Fica autorizado o início da contagem para faturamento dos **Serviços Mensais (Itens do Grupo 2)** e dos consumos variáveis, a partir da data de assinatura deste termo.
 - o *Nota: O primeiro pagamento mensal será realizado de forma proporcional (pro rata die) aos dias restantes no mês corrente.*
3. **Vigência da Garantia:** Ratifica-se a continuidade dos serviços de suporte técnico e manutenção (SLA) pelo período de vigência contratual.

Araucária, [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME DO FISCAL DO CONTRATO]

Fiscal do Contrato – Matrícula [0000]
Prefeitura Municipal de Araucária

[NOME DO GESTOR DO CONTRATO]

Gestor do Contrato – Matrícula [0000]
Secretaria Municipal de Administração

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Representante Legal / Preposto

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]



11.9.3 ORDEM DE SERVIÇO (OS) Nº [SEQUENCIAL]/[ANO] (Minuta)**Referência:** Contrato Administrativo nº [NÚMERO]/2026**Contratada:** [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**Data de Emissão:** [DD/MM/AAAA]**Autorização para Execução de Serviços Sob Demanda****1. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Conforme Tabela de Custos do Contrato (Grupo 3 - Custos Variáveis), esta Ordem de Serviço autoriza a execução de:

- () **Lote 3 - Item 1 - Horas Técnicas:** Desenvolvimento, customização ou manutenção evolutiva não coberta pelo suporte padrão.
- () **Lote 3 - Item 5 - Integração de Sistemas:** Conexão com novos softwares ou bases de dados da Prefeitura.
- () **Lote 3 - Item 4 - Disparo Ativo (Marketing):** Campanha de envio de mensagens em massa via WhatsApp (Template Marketing).

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA**Solicitante:** [Nome da Secretaria/Departamento]**Justificativa Técnica:**

[Descrever brevemente por que o serviço é necessário. Ex: Necessidade de integrar o Chatbot com o sistema de IPTU para emissão de boleto.]

Escopo Técnico Detalhado:

[Descrever o que deve ser feito. Ex: Criar fluxo de API que recebe o CPF, consulta o banco SQL e retorna o PDF.]

3. ESTIMATIVA DE ESFORÇO E CUSTO

A execução deste serviço está limitada aos quantitativos abaixo estimados. Qualquer excedente deverá ser objeto de nova análise e OS complementar.

Item TR	Descrição	Unid.	Qtde. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
[Ex: Lote 3 - Item 1]	[Ex: Horas de Desenvolvimento Sênior]	[Horas]	[00,0]	R\$ [0,00]	R\$ [0,00]
TOTAL					R\$ [0,00]

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- **Data de Início Autorizada:** [DD/MM/AAAA]
- **Prazo de Entrega:** [XX] dias corridos / úteis.
- **Data Limite para Conclusão:** [DD/MM/AAAA]

5. CRITÉRIOS DE ACEITE E ENTREGÁVEIS

Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá entregar:

- [Ex: Código fonte documentado / Relatório de Disparos / API em produção]
- [Ex: Teste de homologação aprovado pelo solicitante]

6. AUTORIZAÇÃO

Fica a CONTRATADA autorizada a iniciar a execução dos serviços acima descritos, estando ciente de que o faturamento está condicionado à entrega final e ao aceite da Fiscalização, devendo o consumo constar no **Relatório Mensal de Execução e Consumo (RMEC)** do mês de referência.

Esta Ordem de Serviço é emitida em cumprimento ao **Item 20.2.2** do Termo de Referência.

[NOME DO FISCAL TÉCNICO]

Fiscal do Contrato
Prefeitura Mun. de Araucária

[NOME DO GESTOR/ORDENADOR]

Autoridade Competente (Se aplicável)
Secretaria de Administração

7. ACEITE DA CONTRATADA (Estimativa)

Declaramos que recebemos esta Ordem de Serviço, entendemos o escopo e concordamos que a estimativa de esforço/prazo acima é suficiente para a realização do objeto.

Local e Data: _____, //.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]

Preposto da Contratada



11.9.4 TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE (Minuta)

(Para ser assinado pela Contratada no início da execução)

Referência: Contrato Administrativo nº [NÚMERO]/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Contratada: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** acima qualificada, por meio de seu representante legal, assume perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA** o compromisso de manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas, segredos comerciais ou industriais e dados pessoais a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços de Solução Omnichannel (SaaS), declarando e comprometendo-se ao seguinte:

1. DO OBJETO DO SIGILO

Consideram-se confidenciais todas as informações transmitidas pela CONTRATANTE ou acessadas pela CONTRATADA durante a execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Gravações de chamadas de voz e transcrições de áudio;
- b) Históricos de conversas de WhatsApp, Chat e E-mail;
- c) Dados cadastrais de cidadãos (Nome, CPF, Endereço, Telefones) tratados no âmbito da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Configurações de rede, endereçamento IP, senhas de acesso e topologia de segurança da Prefeitura.

2. DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins da execução do objeto contratual, sendo vedada sua utilização em benefício próprio ou de terceiros;
- b) Não divulgar, reproduzir, copiar ou permitir o acesso a tais informações por pessoas não autorizadas;
- c) Adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- d) Orientar seus empregados e prepostos sobre o dever de sigilo, responsabilizando-se solidariamente por quaisquer atos ou omissões destes que impliquem em violação deste termo.

3. DA VIGÊNCIA

O dever de sigilo e confidencialidade permanecerá em vigor mesmo após o término, rescisão ou extinção do Contrato Principal, por prazo indeterminado, enquanto as



informações não se tornarem de domínio público por meios legítimos.

4. DAS PENALIDADES

5. A violação das obrigações previstas neste Termo sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 (inclusive Declaração de Inidoneidade), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal (Art. 153 e 154 do Código Penal e Art. 52 da LGPD), bem como a obrigação de indenizar a Prefeitura e os titulares dos dados por quaisquer danos causados.

6. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

7. A CONTRATADA declara estar ciente de que atua na condição de **Operadora** de dados pessoais, devendo seguir estritamente as instruções lícitas fornecidas pela Prefeitura (Controladora), sendo vedado o uso dos dados para treinamento de algoritmos de terceiros ou comercialização (Data Mining).

Araucária, [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Cargo:

CPF:

Pela Contratada



11.9.5 CERTIFICADO DE EXCLUSÃO (Minuta)

(Para o Fim do Contrato - Atende ao Item 13.8.1 do TR)

CERTIFICADO DE EXCLUSÃO SEGURA DE DADOS (DATA SANITIZATION)

Contrato: [NÚMERO]/2026

Data de Encerramento: [DATA]

Certificamos, para os devidos fins legais e contratuais, que:

1. Todos os dados, gravações, logs e metadados pertencentes à Prefeitura Municipal de Araucária foram devidamente exportados e entregues à Contratante em [DATA DA ENTREGA], conforme protocolo nº [NÚMERO].
2. Após a confirmação do recebimento, procedemos à **exclusão definitiva e irreversível** de todas as cópias desses dados em nossos servidores primários, secundários e de backup, utilizando métodos de sanitização de dados compatíveis com as normas NIST SP 800-88 ou ISO 27001.
3. Declaramos que não retivemos quaisquer cópias das informações, exceto aquelas estritamente necessárias para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, as quais permanecerão bloqueadas e sob sigilo.

Local e Data: _____

[RESPONSÁVEL TÉCNICO / DPO]

Encarregado de Proteção de Dados - CONTRATADA



ANEXO II

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.1.5 Para empresa que se declarou na condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá apresentar documento comprobatório de que a proponente se enquadra em tal condição, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

1.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

1.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, conforme Lei n.º 12.440, de 2011;

1.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;**

1.3.2 **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;**

1.3.2.1 Se não constar prazo de validade no próprio documento ou no SICAF, será considerada válida a Certidão expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Para ser considerada tecnicamente qualificada, a licitante deverá comprovar, por meio de atestados, que possui a experiência e a capacidade operacional necessárias para a execução do objeto.

1.4.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica

1.4.1.1.1. Capacidade Técnica Operacional: Mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência compatível com o objeto desta contratação;

1.4.1.1.2. Conformidade com a LGPD: Declaração formal, assinada por seu



representante legal, de que tem plena ciência e se compromete a cumprir todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

1.4.1.2 O conjunto de atestados apresentados (seja da licitante, seja da soma licitante e subcontratada) deverá comprovar, no mínimo, escopo ou quantitativo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado nesta licitação, nos termos do § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.4.2 Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, ou quando nele não constarem informações suficientes a comprovar a qualificação mínima exigida, o Agente de Contratação poderá realizar diligência juntamente aos emissores ou solicitar à licitante a apresentação de documentos comprobatórios, tais como, cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados através da função “enviar anexo” via sistema COMPRAS.GOV.BR, no prazo de até 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação no “chat”.

1.4.3 Será admitida a soma da capacidade técnica operacional da licitante com a de empresa subcontratada, desde que cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

1.4.3.1 A subcontratada deverá atender a todos os requisitos de regularidade (jurídica, fiscal e trabalhista) estabelecidos para a licitante;

1.4.3.2 Deverá ser apresentado, no ato da proposta, o contrato de subcontratação ou compromisso firmado irrevogavelmente entre as partes anterior à divulgação deste termo, sob as penas da lei.



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
(MODELO PARA PROPOSTA AJUSTADA)
PROCESSO LICITATÓRIO 179048/2025
PREGÃO 04/2026
"À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA"
"PREGÃO ELETRÔNICO n.º 04/2026"
"ABERTURA DIA 23/02/2026, ÀS 09:00 H"
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"
"RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE"

Item	Especificação	Marca/fabricante/mo- dolo	Quantidade total	Unidade de medida	Valor unitário proposto/R\$	Valor total proposto/R\$
Valor total da proposta/R\$						

Informações bancárias:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Telefone para contato (setor de licitações e para envio de nota de empenho):

E-mail (setor de licitações e para envio de nota de empenho):

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data limite para as apresentações das propostas.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega desta proposta.

Araucária, ____ de _____ de 2025

**Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente
identificado através da documentação apresentada.**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico n.º __/2025

Declaramos que o Responsável Legal da proponente (*inserir o nome da proponente*), para assinatura do contrato, no caso de sagrar-se vencedora da presente licitação, é o (a) Sr. (a) (*inserir o nome completo, número dos documentos de identidade e CPF, profissão e endereço*)

Local, data

(Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador).

OBSERVAÇÃO: A apresentação da declaração acima, não exclui a necessidade de apresentação de quaisquer documentos exigidos no Edital, bem como da apresentação de procuração específica quando for o caso.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS E BANCÁRIOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____/____, sob as penas da lei, pelo presente;

DECLARA:

1. Estar ciente da RESPONSABILIDADE de manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Prefeitura do Município de Araucária, mediante os canais de atendimento indicados no subitem **17.1.7 do Edital**;

2. Que os contatos oficiais para recebimento de convocações, Termos de Contratos, Ordens de Serviços e/ou Notas de Empenho e notificações, são os seguintes:

Endereço de e-mail: _____

Telefone fixo para contato: () _____

Telefone celular contato: () _____

Funcionário Responsável: _____

3. Que as informações bancárias para fins de pagamento, **conforme comprovante que encaminhamos em anexo⁴**, são as seguintes:

Banco: _____ Agência: _____ Conta-corrente: _____

4. Que os dados informados acima são verdadeiros e suficientes para as tratativas durante a execução do objeto, e que qualquer alteração nas informações ora prestadas, serão prontamente informadas ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Araucária, através do endereço de *e-mail* compras@araucaria.pr.gov.br⁵, **com cópia ao gestor do contrato**, no *e-mail*: naf.sm__@araucaria.pr.gov.br, ou mediante abertura de processo administrativo digital⁶.

Local e Data

(Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador).

⁴Requer-se a juntada de comprovante em anexo a fim de evitar eventuais incongruências por erros de digitação;

⁵Telefones para contato (41) 3614-1400. Ramais: 1490 ou 2309.

⁶<https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/e-solicitacao-de-cadastro-de-fornecedor>



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____/____, sob as penas da lei, pelo presente;

DECLARA:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO VII**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____
/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE ARAUCÁRIA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E O PRESTADOR
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.105.535./0001-99, com sede na Rua Pedro Druszcz, n.º 111, Paço Municipal Ignácio Kampa, CEP 83.702-080, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) XXXXXXXXXXXXX, nomeado(a) pelo Decreto nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua: _____, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 179048/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação Via Pregão nº XXXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação da prestação de serviços de solução tecnológica em nuvem** (modelo SaaS), para implantação de uma plataforma omnichannel de atendimento digital, com capacidade de integrar múltiplos canais de comunicação.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT	OBJETO	QUANTIDADE GLOBAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO GLOBAL
01					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados e outros elementos do processo administrativo.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **XXX**, a contar da data de sua publicação no PNCP, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante processo administrativo específico, por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação, quando expressamente admitida a cláusula 2.1, é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
- f) Haja informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



3.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados na forma de execução _____, no regime _____, e o modelo de gestão assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Municipal nº 39.132/2023.

3.2.1 Funcionário como gestor(a) o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, e como substituto(a) o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____.

3.2.2 Funcionário como fiscal o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, e como substituto(a) o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____.

3.3 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3.1 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e aferidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$(.....), em(.....) parcelas, no valor de R\$.....(.....), cada uma delas, sendo efetuadas mensalmente, diretamente na conta corrente nº, agência, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de **xx** () dias após a emissão da Nota Fiscal, a qual será encaminhada à CONTRATANTE logo após a sua emissão.

6.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x [VP x (1+IPCA)], sendo:

EM = Encargos Moratórios

I* = Índice de Compensação Financeira*

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

IPCA = Índice de preços ao consumidor amplo apurado entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela

I* = TX = Taxa Anual

TX = (6/100)/365

6 = % anual de taxa de juros de mora

TX = 0,00016438

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado, e para efeitos de aplicação da glosa, com consequente redução de valores de pagamentos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)



7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado de **XX/XX/2026**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

7.9. A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo



para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, bem como aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.



9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/fornecimentos.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

9.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).



9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

10.1 Consideram-se informações confidenciais aquelas referentes a dados pessoais e dados pessoais sensíveis existentes no ambiente tecnológico ou físico do CONTRATANTE ou por ele contratado, bases de dados, topologias, planos, políticas, processos, códigos-fonte, serviços e sistemas tecnológicos vinculados ao CONTRATANTE.

10.1.1 Em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar o tratamento de acordo com o disposto nas cláusulas de Proteção de Dados do instrumento contratual.

10.1.2 Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito pelo CONTRATANTE a tratá-la diferentemente. De forma alguma se interpretará o silêncio do CONTRATANTE como a liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

10.1.3 Excluem-se das disposições desta Cláusula informações que já estiverem comprovadamente disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

10.2 A CONTRATADA concorda que as informações às quais terá acesso serão utilizadas exclusivamente no desempenho das atividades necessárias para execução do objeto contratado.

10.3 A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e



prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

1.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços técnicos sob demanda, com entregas parciais e acompanhamento por parte da fiscalização da CONTRATANTE, o que permite o controle efetivo da execução e reduz a necessidade de garantia adicional para o fiel cumprimento do contrato, conforme disposto no Edital e/ou Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observado o que disposto em Edital e/ou Termo de Referência:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas



alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do total contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pelo atraso na execução de serviços;

(2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se houver.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(4) compensatória de 30% (trinta por cento) do valor remanescente do contrato, no caso de extinção unilateral por culpa da CONTRATADA.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021) ou de outros contratos firmados com a CONTRATADA observado o disposto no art. 183 e seguintes do Decreto Municipal nº 39.132/23.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o



contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE,



resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma do art. 199 do Decreto Municipal nº 39.132/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo de reconhecimento de dívida (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo



discriminada:

INSERIR DOTAÇÃO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, no Diário Oficial Eletrônico do Município, observado o art. 153 do Decreto Municipal nº 39.132/2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÕES

18.1 Fica convencionado que as comunicações entre as partes seguirão preferencialmente por meio eletrônico, inclusive de notificações, ressalvado o caso de não resposta ou confirmação de recebimento no prazo de 3 (três) dias úteis, caso em que seguirão para o endereço indicado na proposta da contratada.



18.2 São responsáveis pelas Comunicações:

18.2.1. Pela CONTRATANTE:

Fiscal Administrativo:

Telefone:

Email:

Fiscal Técnico:

Telefone:

Email:

Gestor do Contrato:

Telefone:

Email:

18.2.2 Pela CONTRATADA: .

Preposto:

Telefone:

Email:

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Contrato em meio eletrônico, por meio de assinaturas eletrônicas cuja integridade for conferida por provedor de assinatura, observado o disposto no § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil, podendo dos autos do processo administrativo serem extraídas tantas cópias quanto necessário.

Araucária, data da última assinatura eletrônica.

XXXXXXXXXX
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL
Ordenador(a) da Despesa

XXXXXXXXXX
CONTRATADA
CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX

